



Prefeitura do Município de Pato Bragado
Estado do Paraná

CONVITE 006/2014

Processo Licitatório ⁰²
Nº 082

OBJETO: PROJETOS DE ENGENHARIA – Reservatórios e outros – Captação de Água SABRA
DATA DE ABERTURA: 11/12/2014
HORA: 16H10MIN

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
VCE Nº _____
de 04/12/14 FL. _____
Visto _____

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS

SÉCRETARIA MUNICIPAL DE: Obras, Viação e Urbanismo.

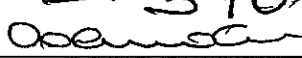
DEPARTAMENTO:

JUSTIFICATIVA: Despesas com contratação de empresa no ramo de engenharia para elaboração de projeto para manutenção das atividades do SABRA:

OBJETO: Projetos para reservatório de água conforme orçamento anexo.

Solicitado Por: Lercio Kirsten

Autorização do Secretário:

Assinatura: 

Data 10/11/2014

Carimbo: 

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO E PLANEJAMENTO

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Secretaria:

Orgão:

Dotação:

Data ____ / ____ / ____

Assinatura: _____

Carimbo:

RECURSO FINANCEIRO

Possui

Não Possui

FORMA DE PAGAMENTO:

Data pagto (01) (11)

Autorização do Secretário:

Data ____ / ____ / ____

Assinatura: _____

Carimbo:

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Autorização do Diretor:

Data ____ / ____ / ____

Assinatura: _____

Carimbo:

GABINETE DO PREFEITO

Autorizado

Não Autorizado

Data 10.11.14

Assinatura: 

Carimbo:

Marechal Cândido Rondon, 11 de Novembro de 2014.

Exmo. Sr. Arnildo Rieger

Prefeito do Município de Pato Bragado - Pr

Proposta técnica de serviços de Engenharia

A empresa Solution Engenharia Civil Ltda, estabelecida à Rua Dom João VI, 1234, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CNPJ sob nº 06.932.787/0001-06, apresenta a sua proposta comercial relativa a serviços técnicos de engenharia, conforme descrito abaixo:

Especificação dos objetos:

- Projeto de estrutura em concreto armado para um reservatório de água potável com capacidade para 120.000 L: - *Sub enterrado* R\$4,500.00
- Sondagem do terreno tipo SPT com dois furos de 15.0 m de profundidade cada, no local a ser implantado o novo reservatório: R\$2,800.00
- Projeto de estrutura em concreto armado para um reservatório de 20.000 L junto à nova captação de água: - *Sub enterrado* R\$1,400.00
- Projetos de impermeabilização dos reservatórios: R\$1,900.00
- Projeto de duas casas de bombas, sendo uma para a nova captação e outra para o novo reservatório: R\$900.00
- Planilha de orçamento sintético e cronograma físico-financeiro: R\$3,900.00

Valor total dos serviços: R\$15,400.00

Encargos fiscais (conforme alíquotas abaixo): R\$2,620.00

Pis 0.65% / Cofins 3.00% / Irapj 4.80% / Cstll 2.88% / Issqn 3.00%

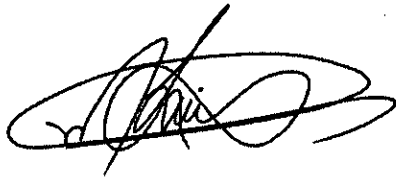
Total do orçamento: R\$18,020.00

Prazos de entrega: a definir, conforme as necessidades do contratante.

Observação: o levantamento planialtimétrico do traçado da adutora deverá ser fornecido pela contratante.

Sendo o que tínhamos para o momento,

Atenciosamente,



Solution Engenharia Civil Ltda

CNPJ 06.932.787/0001-06

MARCONDES LUIZ DA SILVA

Engenheiro Civil – Crea 27.895-D/Pr

MRS – ARQUITETURA & ENGENHARIA LTDA.

Entre Rios do Oeste, 05 de Novembro de 2014.

ORÇAMENTO

Exmo. Sr. Arnildo Rieger

Prefeito do Município de Pato Bragado-PR

Proposta técnica de serviços de Engenharia

Esta empresa MRS Arquitetura & Engenharia LTDA, com sede na Rua Amazonas 630 sala 01, Centro de Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, vem apresentar orçamento relativo aos serviços técnicos de Engenharia:

- 1- Projeto de Estrutura em concreto Armado para um reservatório de água potável com capacidade para 120.000 L **R\$ 5.000,00**
- 2- Sondagem do terreno tipo SPT com dois furos de 15.0m de profundidade cada, no local a ser implantado o novo reservatório **R\$ 3.000,00**
- 3- Projeto em estrutura de concreto armado para um reservatório de 20.000L junto á nova captação de água **R\$ 1.800,00**
- 4- Projetos de impermeabilização dos reservatórios **R\$ 2.200,00**
- 5- Projeto de duas casa de bombas, sendo uma para a nova captação e outra para o novo reservatório **R\$ 1.000,00**
- 6- Planilha de orçamento sintético e cronograma físico financeiro **R\$ 4.000,00**


Valor Total dos Serviços sem encargos: R\$ 17.000,00

Encargos Fiscais: R\$ 2.890,00

TOTAL DO ORÇAMENTO: R\$ 19.890,00

Prazo de entrega : 30 dias da solicitação.

Sem mais para o momento,



Maikel R. Schaefer

Sócio Gerente



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado, em 03 de dezembro de 2014.

De: Secretaria Municipal de Finanças

Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da prestação de serviços para elaboração de projetos de engenharia, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.008 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

175121400.2039 – Manutenção, ampliação e melhorias do Sistema de Água e Esgoto

3.3.90.39.05.6202 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 505

Cordialmente

Cleunice Fritzen Finken

Agente de Administração

Secretaria Municipal de Finanças

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	6202	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 6198
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.008	Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	
Funcional..... =	175121400	Saneamento	
Projeto/Atividade..... =	2039000	Manutenção, Ampliação e Melhorias do Sistema de Água e Esgoto	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.05.00.00	SERV. TÉCNICOS PROFISSIONAIS	
Ponte de Recursos..... =	505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	

Saldos de 01/12/2014 até 01/12/2014

Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	0,00
Liquidado até o Período. =	0,00
Pago até o Período..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Convite n.º 006/2014

Ementa: Análise jurídico-formal das minutas de Edital de Convite e de Contrato os quais tem por objeto a contratação de uma empresa para a elaboração de Projetos Técnicos e memoriais descritivos, referentes aos projetos, para implantação de melhorias na distribuição de água potável, através do sistema SABRA.

RELATÓRIO: Constan dos presentes autos o Termo de Referência contendo as especificações do objeto da presente licitação, descrição dos serviços, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Foram-nos encaminhadas as minutas do edital do convite e do Contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo.

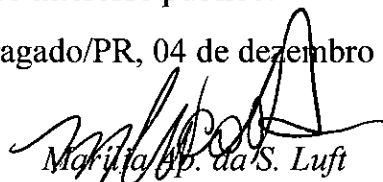
É o Relatório.

PARECER JURÍDICO

Analisadas as minutas do Edital de Convite e do Contrato, opinamos que as mesmas atendem aos requisitos constantes da Lei n.º 8666/93, encontrando-se aptas para serem executadas, devendo-se encaminhar os convites às empresas do ramo, embora no campo discricionário do administrador, esta procuradora entende que tais projetos deveriam ser selecionados por meio de concurso e não convite.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 04 de dezembro de 2014


Marília Ap. da S. Luft
OAB/PR 56100
Procuradora Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado, em 04 de dezembro de 2014

De: Gabinete do Prefeito Municipal

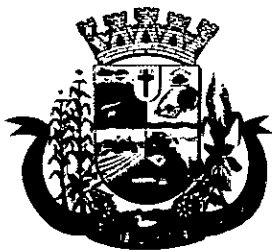
Para: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo

Senhor Secretário:

Em vista da solicitação desta Secretaria para prestação de serviços, para elaboração de projetos técnicos de engenharia, vimos comunicar que de conformidade com as informações da Secretaria de Finanças e o Parecer da Assessoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade "CONVITE", tipo "Menor Preço Global" consoante com a Lei 8.666/93.

Atenciosamente


ARNILDO RIEGER
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 006/2014

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, torna público que fará realizar a licitação acima indicada, para contratação de serviços para elaboração de Projetos de Engenharia, cuja direção e julgamento serão realizados por sua Comissão Permanente de Licitações, em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e as condições a seguir:

Data, hora e local de Recebimento dos Envelopes: 11 de dezembro de 2014, até às 16h00min, no Protocolo Geral desta Prefeitura.

Data da abertura dos envelopes: 11 de dezembro de 2014 - as 16h10min.

Local: Sala de Reuniões - Prefeitura Municipal - Rua Willy Barth nº 2885 - Secretaria de Administração.

1. Do objeto da licitação

1.1 Contratação de uma empresa para a elaboração de Projetos Técnicos e memoriais descritivos referentes aos projetos, para implantação de melhorias na distribuição de Água Potável, através do sistema SABRA, conforme relacionado no Anexo I deste Edital.

1.2 Os projetos deverão estar acompanhados de ART de projetos (recolhida), Memorial Descritivo, Cronograma, Orçamento, 04 vias do projeto plotado (mínimo 0,8m² por prancha) e ainda todos os itens gravados em arquivo digital (CD).

1.3 Os projetos deverão atender as exigências mínimas do IBRAOP, CREA-PR e estarem devidamente aprovados junto nos órgãos de classe correspondentes, conforme o caso.

2. Dos prazos e condições de fornecimento

2.1 É de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da comunicação, o prazo em que a licitante vencedora deverá contratar o objeto licitado, sob pena de perda do direito correspondente, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas em lei.

2.2 O contrato de fornecimento a ser assinado com as licitantes vencedoras, terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

2.3 Uma vez solicitados, os Projetos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias, contados da autorização desta Administração Municipal, o que poderá acontecer parceladamente, durante a vigência do contrato.

2.4 Ficará à cargo da empresa vencedora, o fornecimento de todo material, peças, pessoal, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas inerentes a perfeita execução dos serviços descritos no objeto deste Edital.

3. Condições de Participação e aquisição do Edital e Anexos

3.1. As empresas do Ramo, interessadas em participar da presente Licitação, poderão requerer o Edital, solicitando cópia do inteiro teor do mesmo e seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço mencionado no cabeçalho deste Edital, em horário comercial;

3.2 Não poderão participar da presente licitação empresas que:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

a) estejam cumprindo sanção de suspensão do direito de licitar ou de declaração de inidoneidade imposta por qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional, empresas públicas ou de economia mista.

b) se encontrem em processo de concordata ou falência.

c) Cooperativas de trabalhos.

3.3 É vedada a qualquer pessoa, representar na presente licitação mais de uma empresa, em qualquer ato.

3.4 Os proponentes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste EDITAL e seus ANEXOS; devendo verificar as condições atuais sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

3.5 As empresas deverão apresentar proposta de preços com o valor unitário e global de cada item, bem como o valor global da proposta apresentada.

3.6 A participação nesta Licitação importa ao proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente EDITAL e seus ANEXOS, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

3.7 O proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do processo licitatório.

3.8 Todos os documentos elaborados pelos proponentes deverão ser apresentados em papel timbrado da empresa, ou conter identificação com o Carimbo do CNPJ da mesma.

3.9 Não serão consideradas propostas que apresentarem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

4. Das condições de participação na licitação e da forma de apresentação das propostas

4.1. Poderão participar desta Licitação, empresas do ramo, devidamente constituídas, as quais deverão apresentar documentação e propostas em 2 (dois) invólucros distintos, fechados e indevassáveis, contendo, obrigatoriamente, em suas partes externas, além do nome da licitante, a modalidade e o número da licitação, identificados da seguinte forma:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE N.º

DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: HORAS

ENVELOPE N.º 01 - " DOCUMENTAÇÃO "

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE N.º

DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: HORAS

ENVELOPE N.º 02 - " PROPOSTA "

4.2. As licitantes deverão apresentar documentação e propostas em 2 (dois) invólucros distintos, fechados e indevassáveis, contendo, obrigatoriamente, em suas partes externas, além do nome da licitante, a modalidade e o número da licitação, identificados com a palavra documentação o invólucro nº 1, e proposta, o de nº 2.

4.3. A habilitação a presente licitação será feita através da apresentação do invólucro nº 1, contendo cópia autenticada dos seguintes documentos:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- I. Contrato Social e última alteração;
- II. Cartão do CNPJ;
- III. Certidão negativa do FGTS;
- IV. Certidão negativa do INSS.
- V. Certidão Negativa de Tributos Federais;
- VI. Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;
- VII. Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- VIII. Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- IX. Certidão Negativa de débitos trabalhistas;
- X. Certidão do CREA, sobre a regularidade da empresa e do Engenheiro responsável pela proponente;
- XI. Declaração de inidoneidade conforme modelo Anexo.
- XII. Declaração de que recebeu e concorda com todas as condições estabelecidas pelo presente edital e documentos pertinentes e que obteve todas as condições para participar desta licitação, assinada pelo responsável legal da empresa. (Declaração de recebimento e/ou Acesso à Documentação – Modelo Anexo).
- XIII. Declaração de que assume inteira responsabilidade pela perfeita execução dos serviços prestados (Modelo anexo).
- XIV. Declaração da proponente, de que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos que foram apresentados, sob as penas da Lei (Modelo anexo).
- XV. **Atestado de Visita ao Local de implantação dos Projetos** expedida pelo licitador. É recomendado à proponente, quando da visita ao local da obra, que obtenha, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Deverá ser realizada pelo responsável técnico da proponente, para tomar ciência da complexidade dos projetos. Todos os custos associados com a visita ao local da obra serão arcados integralmente pela própria proponente.

BENEFÍCIOS À PROPONENTES PARTICIPANTES COM EMPRESAS CLASSIFICADAS COMO PEQUENA EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

- Declaração da proponente de que a empresa participante está enquadrada/classificada como Pequena Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- Caso a Licitante enquadrada como PE ou EPP, apresente alguma restrição na documentação exigida neste Edital para habilitação, com relação à Regularidade Fiscal, terá o prazo de 05 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no Inciso anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

4.4. O invólucro nº 2 deverá conter a proposta, conforme modelo em Anexo, datada e assinada pelo representante legal da licitante, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, contendo, necessariamente, além dos elementos mencionados, as seguintes condições;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- a) apresentar a Proposta de Preços devidamente preenchida, contendo o valor unitário e total de cada item descrito no objeto deste edital, o qual deverá ser apresentado em reais, bem como o valor global da proposta apresentada, (com no máximo duas casas decimais após a vírgula), no qual já deverá estar incluído todo de entrega dos serviços, inclusive material, mão de obra, impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, transportes, seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação;
- b) conter as especificações do objeto de forma clara e objetiva;
- c) ser impressa em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e número de fax da empresa licitante;
- d) conter identificação e assinatura do responsável; e
- e) conter o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar do dia da sessão de recebimento e abertura dos envelopes;
- f) Informar o número de Conta Corrente, que deve estar em nome da Licitante.

5. Do critério de julgamento e teto máximo

5.1. O julgamento das propostas será realizado em função do tipo "Menor Preço Global", classificando-se em primeiro lugar a licitante cuja proposta estiver de acordo com as especificações do Edital e ofertar o menor preço.

5.2. Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

5.3. Caso haja Empate Fictício, nos termos do item 5.2, o desempate proceder-se-á da seguinte forma:

5.3.1. a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte classificadas dentro do percentual previsto no Inciso 5.2, poderão, se houver interesse, apresentar nova proposta de preço, com valor inferior àquela considerada vencedora do certame (por empresa considerada de Grande Porte), no prazo de 01 (um) dia útil, e se o novo valor for menor a proposta considerada inicialmente vencedora, o objeto será adjudicado em favor da ME ou EPP, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.3.2. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no Inciso 5.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.4 Na hipótese da não-contratação no inciso 5.2 e 5.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.5 Este favorecimento do empate fictício somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.6. Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, desempatar-se-á por sorteio, em ato público realizado mediante convocação de todas as licitantes.

5.7. Somente serão aceitas e consideradas válidas, as propostas que apresentarem valor igual ou inferior à R\$ 18.020,00 (dezoito mil e vinte reais).

6. Das condições de pagamento/ e Recursos Orçamentários:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

6.1 O pagamento será efetuado à vista, em até 30 dias, após a efetiva entrega dos serviços contratados e solicitados, o que poderá ser efetuado parceladamente, até no prazo previsto no item 2 deste Edital, condicionado à apresentação do termo de Recebimento, assinado pelo Engenheiro, e apresentação dos documentos de cobrança, que somente serão processados após liberação do órgão competente.

6.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

6.3 Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

6.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

6.5 A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:

- Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.6 O pagamento poderá ser efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

6.7. Em caso de não cumprimento pela Contratada de quaisquer disposições contratuais, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

6.8. Para fazer face às despesas decorrentes do objeto deste Edital, serão utilizados recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.008 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

175121400.2039 – Manutenção, ampliação e melhorias do Sistema de Água e Esgoto

3.3.90.39.05.6202 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 505

7. Do procedimento

7.1. No local, dia e horário indicado no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os invólucros de nº 1 (documentação) e nº 2 (proposta), entregues por representante legal da licitante ou por pessoa autorizada portando declaração de conformidade com o Anexo II deste Edital.

7.2. Após o Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para entrega dos invólucros, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações a documentação e propostas já entregues, salvo quando requisitados pela Comissão, justificadamente, com finalidade meramente elucidativa.

7.3. Abertos os invólucros de nº 1, os documentos neles contidos serão examinados e rubricados pelas licitantes presentes e pela Comissão.

7.4. Serão consideradas inabilitadas automaticamente as participantes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, ou não atendam satisfatoriamente as condições deste Edital.

7.5. Promulgado o resultado final da fase de habilitação, a Comissão procederá à abertura dos invólucros de nº 2 (propostas), em sessão pública previamente designada, que poderá constituir-se na mesma prevista no item 7.1, se todas as licitantes, habilitadas ou não, desistirem da faculdade de interposição de recurso, de modo expresso, conforme modelo Anexo, e mediante o registro da circunstância em ata.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

7.6. Os invólucros contendo as propostas das participantes inabilitadas serão devolvidos, ainda lacrados, diretamente ou pelo correio, após definitivamente encerrada a fase de habilitação.

7.7. Abertos os invólucros de nº 2, contendo as propostas, estas serão examinadas e rubricadas pelas licitantes presentes e pela Comissão. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, não atendam as especificações do Edital ou contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

7.8. A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento, por si ou através de assessoria técnica, diligências no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelas licitantes, nela compreendida a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes.

7.9. Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento.

7.10. Do julgamento da habilitação, julgamento e classificação das propostas e dos atos públicos previstos neste procedimento lavrar-se-ão atas circunstanciadas, que serão assinadas pela Comissão de Licitação e, quando for o caso, pelas licitantes presentes.

8. Da homologação e disposições gerais

8.1. Encerrada a fase de julgamento e uma vez homologada, pelo Prefeito Municipal, a adjudicação correspondente, convocar-se-á a adjudicatária para entrega dos produtos, dentro do prazo indicado no item 2.1. deste Edital.

8.2. O não comparecimento da adjudicatária no prazo concedido para entrega dos materiais, implicará perda do seu direito, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

8.3. Fica assegurado ao Município o direito de, a qualquer tempo, revogar a presente licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, suficiente para justificar o ato, sem que assista às licitantes direito à indenização.

8.4. As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de Direito.

8.5. O resultado do julgamento da licitação será afixado no Quadro de Avisos, localizado no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, independentemente da sua publicação em órgão da imprensa oficial.

8.6. Informações complementares sobre o presente Edital poderão ser obtidas através do telefone nº (0xx45)3282.1355, se referentes a condições específicas para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, deverão ser solicitadas à Comissão, por escrito, no endereço indicado para recebimento das propostas, no máximo em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas.

9. Dos anexos ao Edital

Constituem-se anexos do presente edital:

Anexo I – Do Objeto e Condições do Edital;

Anexo II – Carta de credenciamento;

Anexo III – Declaração de idoneidade;

Anexo IV – Declaração de Recebimento e/ou acesso a Documentação

Anexo V – Declaração de Autenticidade dos documentos

Anexo VI – Declaração de responsabilidade

Anexo VII – Modelo de Proposta de Preços

Anexo VIII – Minuta do Contrato

Modelo de Termo de renúncia



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

10. Dos recursos administrativos

10.1. Os recursos contra o julgamento da habilitação ou das propostas terão efeito suspensivo e deverão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato pela imprensa oficial ou, se presentes os prepostos das licitantes na sessão em que forem divulgados, na data da ata correspondente.

10.1.1. Aplica-se o disposto neste item aos recursos interpostos contra a anulação ou revogação.

10.2. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir, devidamente informados, para decisão final, a ser proferida em 5 (cinco) dias úteis do seu recebimento.

10.3. Uma vez interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.4. Os autos do processo da licitação estarão com vista franqueada aos interessados a partir da intimação/divulgação das decisões recorríveis, na repartição incumbida do procedimento.

Pato Bragado, aos quatro dias do mês de dezembro de 2014.


ARNILDO RIEGER
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº 006/2014 DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES - ANEXO I

Objeto da licitação

Contratação de uma empresa para a elaboração de Projetos Técnicos e memoriais descritivos referentes aos projetos, para execução de futuras obras a serem solicitados e implantados de acordo com a necessidade e a conveniência do agente público responsável pela implantação da mesma. Os projetos deverão estar acompanhados de ART devidamente recolhida, Memorial Descritivo, Cronograma físico Financeiro, Orçamento sintético, 04 vias do projeto plotado e todos os arquivos gravados em forma digital (CD).

ITEM 1 – Projeto de estrutura em concreto armado para um reservatório de água potável enterrado, com capacidade para 120.000 (cento e vinte mil) litros de água, a ser executada em futura obra junto ao Lote Rural identificado como Gleba B/A/B/B (Gleba B/A/B/B), do 22.º Perímetro, Fazenda Britânia, linha KM 9, Município de Pato Bragado – PR, o qual atenderá a captação de água existente no imóvel ora citado;

ITEM 2 – Sondagem do terreno (Lote Rural identificado como Gleba B/A/B/B (Gleba B/A/B/B), do 22.º Perímetro, Fazenda Britânia, linha KM 9, Município de Pato Bragado – PR) tipo SPT com dois furos de 15,00 metros de profundidade cada, no local a ser implantado o reservatório citado no item 1;

ITEM 3 – Projeto de estrutura em concreto armado para um reservatório de água potável semi-enterrado, com capacidade para 20.000 (vinte mil) litros de água, a ser executada em futura obra junto ao Lote Rural identificado como Chácara n.º 22-B, integrante do Perímetro K-10, da Fazenda Britânia, neste Município de Pato Bragado - PR, matriculada sob n.º R-1-15.956 e AV -4-15.956 no Registro de Imóveis da Comarca de Marechal Cândido Rondon – PR, o qual atenderá nova captação de água;

ITEM 4 – Projeto de impermeabilização dos reservatórios citados nos itens 1 e 3;

ITEM 5 – Projeto para duas casas de bombas, uma para cada reservatório, citados nos itens 1 e 3;

ITEM 6 – Planilhas de Orçamento sintético e cronograma físico financeiro dos projetos (Item 1 à 5)

Obs.: As licitantes proponentes ficarão responsáveis pela responsabilidade técnica dos projetos a serem elaborados, através de engenheiro habilitado para serviço;

Os serviços a ser (em) fornecida(s) deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO II

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Convite nº _____, instaurado por esta Prefeitura,

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Local, em ___ de _____ de 2014.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO III

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Convite nº, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, em ___ de _____ de 2014.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Pato Bragado - PR

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CONVITE nº, instaurado por esta Prefeitura, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação:

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2014.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Pato Bragado - PR

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CONVITE nº, instaurado por esta Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sob as penas da Lei.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2014.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Pato Bragado - PR

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CONVITE nº, instaurado por esta Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela perfeita entrega dos produtos adquiridos pela presente licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2014.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VII

PROPOSTA DE PREÇOS

(papel timbrado com razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

(Local), ____ de _____ de 2014.

À Comissão de Licitação - Ref.: CONVITE nº 006/2014.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa a prestação de serviços de elaboração de diversos projetos de engenharia, conforme relacionamos

Item	Descrição	Valor Unitário

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	R\$
--------------------------	-----

Nos preços citados nesta proposta, está incluído todo material, mão de obra necessária, encargos e outras despesas inerentes ao objeto licitado, bem como, nos comprometemos em entregar os projetos acompanhados de ART, Memorial Descritivo, Cronograma, Orçamento, projeto plotado e arquivo digital em CD.

O prazo de validade da proposta de preços é de ____ (_____) dias corridos.

Dados Bancários:

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já,

Atenciosamente,

Nome e assinatura da Proponente



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Modelo do "CONTRATO" Nº

Convite n.º 006/2014

Que entre si celebram o **Município de Pato Bragado, Estado do Paraná**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **ARNILDO RIEGER**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6/PR e do CPF nº 034.113.979-34, residente e domiciliado na Avenida Continental, n.º 919, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Empresa pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, situada a, neste ato representado pelo Senhor, portador do CPF nº, doravante denominado CONTRATADO, pelo presente instrumento particular têm justo e contratado o seguinte:

Cláusula primeira - Do objeto

Contratação de uma empresa para a elaboração de Projetos Técnicos e memoriais descritivos referentes aos projetos, para execução de futuras obras a serem solicitados e implantados de acordo com a necessidade e a conveniência do agente público responsável pela implantação da mesma. Os projetos deverão estar acompanhados de ART devidamente recolhida, Memorial Descritivo, Cronograma físico Financeiro, Orçamento sintético, vias do projeto plotado e todos os arquivos gravados em forma digital (CD).

ITEM 1 – Projeto de estrutura em concreto armado para um reservatório de água potável enterrado, com capacidade para 120.000 (cento e vinte mil) litros de água, a ser executada em futura obra junto ao Lote Rural identificado como Gleba B/A/B/B (Gleba B/A/B/B), do 22.º Perímetro, Fazenda Britânia, linha KM 9, Município de Pato Bragado – PR, o qual atenderá a captação de água existente no imóvel ora citado;

ITEM 2 – Sondagem do terreno (Lote Rural identificado como Gleba B/A/B/B (Gleba B/A/B/B), do 22.º Perímetro, Fazenda Britânia, linha KM 9, Município de Pato Bragado – PR) tipo SPT com dois furos de 15,00 metros de profundidade cada, no local a ser implantado o reservatório citado no item 1;

ITEM 3 – Projeto de estrutura em concreto armado para um reservatório de água potável semi-enterrado, com capacidade para 20.000 (vinte mil) litros de água, a ser executada em futura obra junto ao Lote Rural identificado como Chácara n.º 22-B, integrante do Perímetro K-10, da Fazenda Britânia, neste Município de Pato Bragado - PR, matriculada sob n.º R-1-15.956 e AV -4-15.956 no Registro de Imóveis da Comarca de Marechal Cândido Rondon – PR, o qual atenderá nova captação de água;

ITEM 4 – Projeto de impermeabilização dos reservatórios citados nos itens 1 e 3;

ITEM 5 – Projeto para duas casas de bombas, uma para cada reservatório, citados nos itens 1 e 3;

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis

Para efeitos obrigacionais tanto a Licitação – Convite n.º 006/2014, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

Cláusula terceira - Do preço e condições de pagamento

3.1 O pagamento será efetuado à vista, em até 30 dias, após a efetiva entrega dos serviços contratados, o que poderá ser efetuado parceladamente, até no prazo previsto no item 2 deste Edital, condicionado à apresentação do termo de Recebimento, assinado pelo Engenheiro, e apresentação dos documentos de cobrança, que somente serão processados após liberação do órgão competente.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

3.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

3.3 Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

3.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

3.5 A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:

- Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

3.6 O pagamento poderá ser efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

3.7 As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra deste Contrato, serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.

3.8 Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

3.9 Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá manter atualizada a sua Habilitação, conforme exigido no Edital de Licitação, com base no artigo 55, Inciso XIII, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Cláusula quarta – Do prazo de entrega e da vigência do Contrato

Os projetos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias, após a emissão da Ordem de Serviços, por parte desta Municipalidade. O Prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, prazo este que poderá ser prorrogado, caso haja interesse entre as partes.

Cláusula quinta – Da previsão Orçamentária

As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato, correrão por conta de recursos orçamentários disponíveis na(s) seguinte(s) Dotação (oes) Orçamentária(s):

02.008 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

175121400.2039 – Manutenção, ampliação e melhorias do Sistema de Água e Esgoto

3.3.90.39.05.6202 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 505

Cláusula sexta - Das penalidades

Em caso de inadimplemento a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades:

1. Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;
2. Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com este Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

Cláusula sétima – Da rescisão

Pelo descumprimento de qualquer uma das Cláusulas deste Contrato, o mesmo poderá ser rescindido, pelos motivos previstos no artigo 78 da lei 8.666/93, conforme o caso. O Município reserva-se ainda, o direito de rescindir o Contrato através de simples comunicação ao Contratado caso haja interrupção, sem motivo justificado, nos serviços contratados.

Cláusula Oitava - Das alterações



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

As alterações do presente instrumento somente se tornarão válidas quando efetuadas através de Termo Aditivo, que passará a fazer parte do presente.

Cláusula Nona - Do foro

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Candido Rondon para dirimir eventuais questões que não forem resolvidas na esfera administrativa.

E assim, por estarem justos e acordados firmam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pato Bragado – PR, em



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA QUANTO À FASE DE HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade CONVITE nº por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preços dos proponentes habilitados.

_____, _____ de _____ de 2014.

(assinatura do representante legal da proponente)

Obs.: Caso o representante da empresa não se fizer presente no momento da abertura dos envelopes, favor devolver devidamente datada, carimbada e assinada



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

COMPROVANTE DE ENTREGA DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE Nº 006/2014

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11 DE DEZEMBRO DE 2014.

HORA: 16h10min

Convidamos vossa empresa para participar do Processo de Licitação – Modalidade Convite 006/2014, que tem como objeto a elaboração de Projetos Técnicos e memoriais descritivos referentes aos projetos, para implantação de melhorias na distribuição de Água Potável, através do sistema SABRA.

06.207.689/0001-06

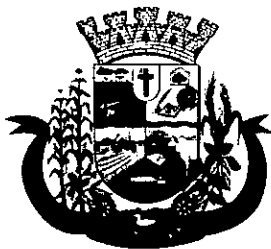
**SEDIMENTAR
ENGENHARIA CIVIL LTDA.**

Rua Florianópolis, 789 - Centro
CEP 85948-000
Pato Bragado - Paraná

Jair Marcelino
Engenheiro Civil
CREA-PR 30 630/D

Identificação da Empresa Convidada e assinatura do responsável.

Pato Bragado - PR, em 04 de dezembro de 2014.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

COMPROVANTE DE ENTREGA DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE Nº 006/2014

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11 DE DEZEMBRO DE 2014.

HORA: 16h10min

Convidamos vossa empresa para participar do Processo de Licitação – Modalidade Convite 006/2014, que tem como objeto a elaboração de Projetos Técnicos e memoriais descritivos referentes aos projetos, para implantação de melhorias na distribuição de Água Potável, através do sistema SABRA.

06.932.787/0001-06

**SOLUTION ENGENHARIA
CIVIL LTDA.**

Rua D. João VI, 1234 - Sala 01

CEP 85960-000

Marechal Cândido Rondon - Paraná

MARCONDES LUIZ DA SILVA
Engenheiro Civil
CREA 27.895-D/PR

Identificação da Empresa Convidada e assinatura do responsável.

Pato Bragado - PR, em 04 de dezembro de 2014.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS


COMPROVANTE DE ENTREGA DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE Nº 006/2014

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11 DE DEZEMBRO DE 2014.

HORA: 16h10min

Convidamos vossa empresa para participar do Processo de Licitação – Modalidade Convite 006/2014, que tem como objeto a elaboração de Projetos Técnicos e memoriais descritivos referentes aos projetos, para implantação de melhorias na distribuição de Água Potável, através do sistema SABRA.


01.004.652/0001-67

DE BONA WILD & CIA. LTDA.

Rua Mem de Sá, 1215 - Centro

CEP 85960-000

Marechal Cândido Rondon - Paraná

Identificação da Empresa Convidada e assinatura do responsável.

Pato Bragado - PR, em 04 de dezembro de 2014.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

COMPROVANTE DE ENTREGA DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE Nº 006/2014

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11 DE DEZEMBRO DE 2014.

HORA: 16h10min

Convidamos vossa empresa para participar do Processo de Licitação – Modalidade Convite 006/2014, que tem como objeto a elaboração de Projetos Técnicos e memoriais descritivos referentes aos projetos, para implantação de melhorias na distribuição de Água Potável, através do sistema SABRA.

C e S Ltda
CNPJ: 05.274.531/0001-96
Rua Arapongas, 2845
Pato Bragado - PR

Identificação da Empresa Convidada e assinatura do responsável.

Pato Bragado - PR, em 04 de dezembro de 2014.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

COMPROVANTE DE ENTREGA DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE Nº 006/2014

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11 DE DEZEMBRO DE 2014.

HORA: 16h10min

Convidamos vossa empresa para participar do Processo de Licitação – Modalidade Convite 006/2014, que tem como objeto a elaboração de Projetos Técnicos e memoriais descritivos referentes aos projetos, para implantação de melhorias na distribuição de Água Potável, através do sistema SABRA.

12.340.277/0001-42

AS Construtora de Obras Ltda - ME

**Est. Municipal, LT Rural 13, Gleba 109
Sala 01 - 85892-000 - Santa Helena - PR**

Identificação da Empresa Convidada e assinatura do responsável.

Pato Bragado - PR, em 04 de dezembro de 2014.

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

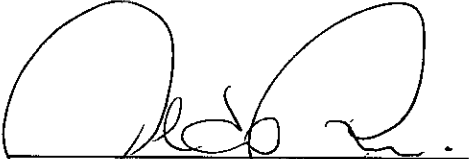
A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: Convite
N.º: 006-2014
Objeto: Projetos de Engenharia
Data de Abertura: 11-12-2014
Hora: 16h30m.

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: Athenas Serviços de Engenharia Ltda
Endereço: Rua Argentina, S/nº
Cidade: Sanje Velha ESTADO: PR CEP: _____
CNPJ nº: 08.860.298/0001-70
Telefone: ~~(49-3268-239-00)~~ 45-3268-3552 // 3806
Pessoa para contato: Aldo
Email: _____

Pato Bragado - PR, em 05.12.2014


Assinatura do requerente

498.938.239-00
CPF/RG

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: CONVITE

N.º 006/2014

Objeto: PROJETOS DE ENGENHARIA – Reservatórios e outros – Captação de Água SABRA

Data de Abertura: 11 de dezembro de 2014

Hora: 16:10 horas

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: **_ ATHENA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**

Endereço: Rua Paim, nº 725, sala 02

Cidade: Pato Bragado - ESTADO: PR CEP: 85968000

CNPJ nº: 08.087.408/0001-54

Pato Bragado - PR, em 06 de dezembro de 2014.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 08 DA SOCIEDADE
DE BONA WILD & CIA LTDA EPP**

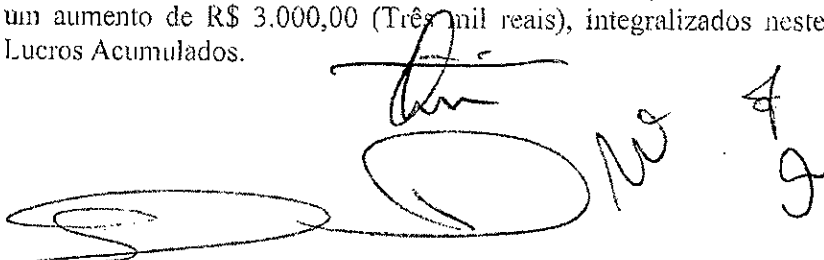
Pág. 1

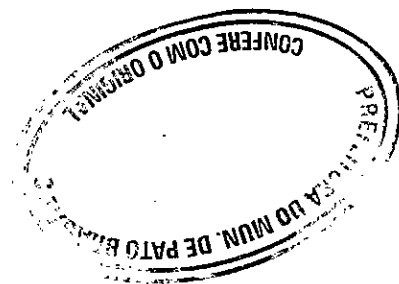
MARTA BEATRIZ DE BONA WILD, brasileira, natural de Sobradinho - RS., casada sob regime de comunhão universal de bens, do comércio, nascida aos 24/11/1960, portadora do CPF sob nº 234.510.840-15 e do RG nº 4.432.422-9 SESP-PR, residente e domiciliada à Rua Mato Grosso, 777, Centro, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep: 85.960-000, **DIRCEU ELOI COMIN**, brasileiro, natural de Marechal Cândido Rondon - PR., casado sob regime de comunhão parcial de bens, do comércio, nascido aos 10/05/1970, portador do CPF sob nº 771.560.489-53 e do RG nº 5.419.875-2 SESP-PR, residente e domiciliado à Rua Santa Catarina, 5890, Jardim Botânico, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep: 85.960-000, **DARIO PAULO COMIN**, brasileiro, natural de Marechal Cândido Rondon - PR., casado sob regime de comunhão parcial de bens, do comércio, nascido aos 24/08/1967, portador do CPF sob nº 747.469.609-68 e do RG nº 4.760.140-1 SESP-PR, residente e domiciliado à Rua 2 de Dezembro, 623, Jardim Botânico, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep: 85.960-000, e **OSMAR ANTÔNIO COMIN**, brasileiro, natural de Marechal Cândido Rondon - PR., casado sob regime de comunhão parcial de bens, do comércio, nascido aos 08/07/1965, portador do CPF sob nº 703.981.519-20 e do RG nº 4.132.946-7 SESP-PR, residente e domiciliado à Rua 2 de Dezembro, s/n, Jardim Botânico, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep: 85.960-000, únicos sócios da empresa **DE BONA WILD & CIA LTDA EPP**, com sede à Rua Men de Sá, 1215, Centro, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep: 85.960-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41203361729 em 12/01/1996 e última alteração registrada sob o Nº 20108753972 em 27/08/2010 e inscrita no CNPJ sob nº 01.004.652/0001-67, resolvem alterar e consolidar seu Contrato Social de acordo com a Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 e subsidiariamente pela Lei 6.404/76 de 15 de Dezembro de 1976, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O capital social no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), totalmente integralizado, fica elevado para R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), sendo um aumento de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), integralizados da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA: A sócia **MARTA BEATRIZ DE BONA WILD**, que possui no capital social da sociedade inteiramente subscrito e integralizado R\$ 141.000,00 (Cento e quarenta e um mil reais), passa a ter R\$ 282.000,00 (Duzentos e oitenta e dois mil reais), divididos em 282.000 (Duzentos e oitenta e dois mil) cotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, sendo um aumento de R\$ 141.000,00 (Cento e quarenta e um mil reais), integralizados neste ato, proveniente da conta de Lucros Acumulados.

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio **DIRCEU ELOI COMIN**, que possui no capital social da sociedade inteiramente subscrito e integralizado R\$ 3.000,00 (Três mil reais), passa a ter R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), divididos em 6.000 (Seis mil) cotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, sendo um aumento de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), integralizados neste ato, proveniente da conta de Lucros Acumulados.





**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 08 DA SOCIEDADE
DE BONA WILD & CIA LTDA EPP**

Pág. 2

CLÁUSULA QUARTA: O sócio **DARIO PAULO COMIN**, que possui no capital social da sociedade inteiramente subscrito e integralizado R\$ 3.000,00 (Três mil reais), passa a ter R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), divididos em 6.000 (Seis mil) cotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, sendo um aumento de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), integralizados neste ato, proveniente da conta de Lucros Acumulados.

CLÁUSULA QUINTA: O sócio **OSMAR ANTÔNIO COMIN**, que possui no capital social da sociedade inteiramente subscrito e integralizado R\$ 3.000,00 (Três mil reais), passa a ter R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), divididos em 6.000 (Seis mil) cotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, sendo um aumento de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), integralizados neste ato, proveniente da conta de Lucros Acumulados.

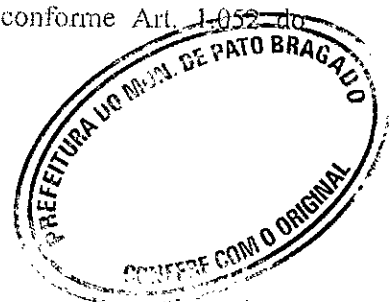
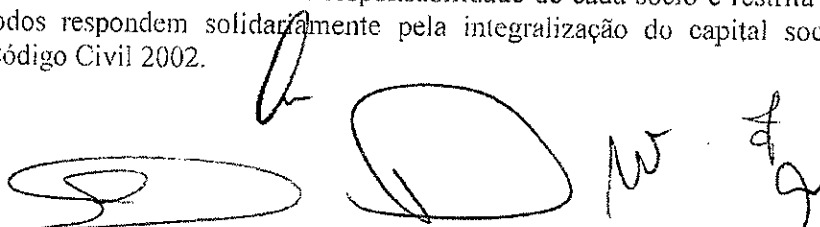
CLÁUSULA SEXTA: Em decorrência da presente alteração, o Capital Social no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) divididos em 300.000 (Trezentos mil) cotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, fica assim distribuído entre cada sócio:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL - R\$
MARTA BEATRIZ DE BONA WILD	282.000	282.000,00
DIRCEU ELOI COMIN	6.000	6.000,00
DARIO PAULO COMIN	6.000	6.000,00
OSMAR ANTONIO COMIN	6.000	6.000,00
TOTAL:	300.000	300.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do Art. 1052 da Lei 10.406/02. Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

CLÁUSULA SÉTIMA: As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros sem o consentimento unânime dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda formalizando, se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social conforme Art. 1.052 do Código Civil 2002.



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 08 DA SOCIEDADE
DE BONA WILD & CIA LTDA EPP**

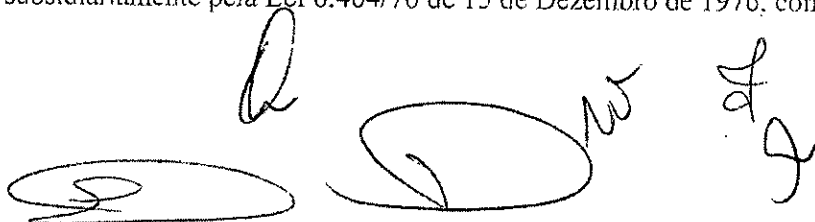
Pág. 3

CLÁUSULA NONA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes no contrato primitivo que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, **CONSOLIDAR O CONTRATO SOCIAL**, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
DE BONA WILD & CIA LTDA EPP**

MARTA BEATRIZ DE BONA WILD, brasileira, natural de Sobradinho - RS., casada sob regime de comunhão universal de bens, do comércio, nascida aos 24/11/1960, portadora do CPF sob nº 234.510.840-15 e do RG nº 4.432.422-9 SESP-PR, residente e domiciliada à Rua Mato Grosso, 777, Centro, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep: 85.960-000, **DIRCEU ELOI COMIN**, brasileiro, natural de Marechal Cândido Rondon - PR., casado sob regime de comunhão parcial de bens, do comércio, nascido aos 10/05/1970, portador do CPF sob nº 771.560.489-53 e do RG nº 5.419.875-2 SESP-PR, residente e domiciliado à Rua Santa Catarina, 5890, Jardim Botânico, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep: 85.960-000, **DARIO PAULO COMIN**, brasileiro, natural de Marechal Cândido Rondon - PR., casado sob regime de comunhão parcial de bens, do comércio, nascido aos 24/08/1967, portador do CPF sob nº 747.469.609-68 e do RG nº 4.760.140-1 SESP-PR, residente e domiciliado à Rua 2 de Dezembro, 623, Jardim Botânico, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep: 85.960-000, e **OSMAR ANTÔNIO COMIN**, brasileiro, natural de Marechal Cândido Rondon - PR., casado sob regime de comunhão parcial de bens, do comércio, nascido aos 08/07/1965, portador do CPF sob nº 703.981.519-20 e do RG nº 4.132.946-7 SESP-PR, residente e domiciliado à Rua 2 de Dezembro, s/n, Jardim Botânico, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep: 85.960-000, únicos sócios da empresa **DE BONA WILD & CIA LTDA EPP**, com sede à Rua Men de Sá, 1215, Centro, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep: 85.960-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41203361729 em 12/01/1996 e última alteração registrada sob o Nº 20108753972 em 27/08/2010 e inscrita no CNPJ sob nº 01.004.652/0001-67, resolvem consolidar seu Contrato Social de acordo com a Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 e subsidiariamente pela Lei 6.404/76 de 15 de Dezembro de 1976, conforme segue:



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 08 DA SOCIEDADE
DE BONA WILD & CIA LTDA EPP**

Pág. 4

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome comercial de: **DE BONA WILD & CIA LTDA EPP**, com sede à **Rua Men de Sá, 1215, Centro, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep: 85.960-000.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem pôr objetivo mercantil o ramo de: **INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PROJETOS ARQUITETÔNICO, HIDROSANITÁRIO, TELEFÔNICO, ELÉTRICO, ESTRUTURAL, HIDRÁULICO, EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÕES, MANUTENÇÃO E REFORMAS DE INSTALAÇÕES PREDIAIS, DECORAÇÃO DE INTERIORES E JARDINAGEM.**

CLÁUSULA TERCEIRA: A responsabilidade técnica ficará inteiramente a cargo de um profissional devidamente qualificado e habilitado, o qual assumirá todos os planos, projetos, memoriais, cálculos, relatórios, laudos periciais, medições, orçamentos e quaisquer outros trabalhos de ordem técnica, fará constar seu nome e assinatura como responsável técnico, bem como o número de sua carteira profissional, sendo obrigatório fixar placas indicativas de sua responsabilidade em cumprimento às normas instituídas pela resolução nº 198 de 15 de Abril de 1971 do Confea, em todas as obras de execução da empresa.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir de **01 de Fevereiro de 1996.**

CLÁUSULA QUINTA: O capital social na importância de **R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)**, divididos em 300.000 (Trezentos mil) cotas no valor de **R\$ 1,00 (Um real)** cada uma, integralizados em moeda corrente nacional conforme segue:

CLÁUSULA SEXTA: Em decorrência da presente alteração, o Capital Social no valor de **R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)** divididos em 300.000 (Trezentos mil) cotas de **R\$ 1,00 (Um real)** cada uma, fica assim distribuído entre cada sócio:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL - R\$
MARTA BEATRIZ DE BONA WILD	282.000	282.000,00
DIRCEU ELOI COMIN	6.000	6.000,00
DARIO PAULO COMIN	6.000	6.000,00
OSMAR ANTONIO COMIN	6.000	6.000,00
TOTAL:	300.000	300.000,00



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 08 DA SOCIEDADE
DE BONA WILD & CIA LTDA EPP**

Pág. 5

Parágrafo Único: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do Art. 1052 da Lei 10.406/02. Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

CLÁUSULA SÉTIMA: As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros sem o consentimento unânime dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda formalizando, se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA: A Administração da sociedade caberá a Sra. **MARTA BEATRIZ DE BONA WILD** com os poderes e atribuições de administrar, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA NONA: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

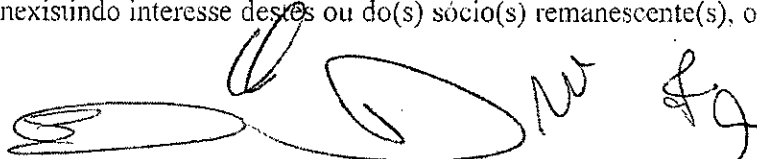
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

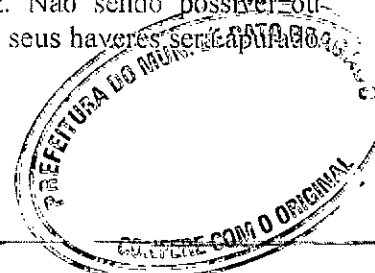
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado





**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 08 DA SOCIEDADE
DE BONA WILD & CIA LTDA EPP**

Pág. 6

e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.


CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo o quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de duas testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma.

Marechal Cândido Rondon (PR), 30 de Setembro de 2011.

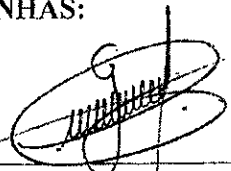

MARTA BEATRIZ DE BONA WILD


DARIO PAULO COMIN


DIRCEU ELOT COMIN


OSMAR ANTÔNIO COMIN

TESTEMUNHAS:


GILCIMAR SOUSA DE OLIVEIRA
RG: 6.830.653-1 SESP/PR


JOSIELE PAULA MOCELEM BORGMANN
RG: 7.967.621-7 SESP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/10/2011
SOB NÚMERO: 20117828220
Protocolo: 11/782822-0, DE 03/10/2011

Empresa: 41 2 0336172 9
DE BONA WILD & CIA LTDA EPP

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.004.652/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DA 12
NOME EMPRESARIAL DE BONA WILD & CIA LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PLENA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R MEN DE SA	NÚMERO 1215	COMPLEMENTO	
CEP 85.960-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MARECHAL CANDIDO RONDON	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA/ 21/01/
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA/ *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **11/12/2014** às **14:15:58** (data e hora de Brasília).

Voltar

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

Atualize sua página



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01004652/0001-67
Razão Social: DE BONA WILD & CIA LTDA
Nome Fantasia: PLENA
Endereço: RUA MEN DE SA 1215 / CENTRO / MARECHAL CANDIDO
RONDON / PR / 85960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/12/2014 a 30/12/2014

Certificação Número: 2014120104203622764909

Informação obtida em 11/12/2014, às 13:52:38.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal
do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 218892014-88888652

Nome: DE BONA WILD & CIA LTDA - EPP

CNPJ: 01.004.652/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 22/08/2014.
Válida até 18/02/2015.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DE BONA WILD & CIA LTDA - EPP
CNPJ: 01.004.652/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos por penhora em processos de execução fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 02:10:01 do dia 28/10/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/04/2015.

Código de controle da certidão: **918E.2C8C.EF09.7D80**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 012674066-73

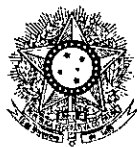
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **01.004.652/0001-67**
Nome: **DE BONA WILD & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/04/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DE BONA WILD & CIA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.004.652/0001-67

Certidão nº: 71876347/2014

Expedição: 11/12/2014, às 13:55:19

Validade: 08/06/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DE BONA WILD & CIA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.004.652/0001-67**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
Estado do Paraná
Secretaria da Fazenda

Certidão Negativa de Débito

Nº 0499 / 2014

Dados do Contribuinte:

C.N.P.J.: 01.004.652/0001-67
Código: 201251
Contribuinte: DE BONA WILD & CIA LTDA
Endereço: RUA MEM DE SA, 1215
Bairro: SEDE
Cidade: MARECHAL CANDIDO RONDON
Estado: PR
CEP: 85960000

Finalidade da Certidão: PARA FINS DE COMPROVAÇÃO PRÓPRIA.

Certidão Negativa:

Certifico, para os devidos fins, que INEXISTEM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão está condicionada a verificação de sua validade na internet no endereço: www.mcr.pr.gov.br ou no setor tributário da Prefeitura

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.

Plena

DE BONA WILD & CIA. LTDA.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Pato Bragado - PR

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CONVITE nº 006/2014, instaurado por esta Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela perfeita entrega dos produtos adquiridos pela presente licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Marechal Cândido Rondon - PR em 11 de dezembro de 2014.



Marta Beatriz De Bona Wild
RG nº 4.432.422-9 - CPF nº 234.510.840-15

Plena

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Pato Bragado - PR
DE BONA WILD & CIA. LTDA.

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CONVITE nº 006/2014 instaurado por esta Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sob as penas da Lei.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Marechal Cândido Rondon - PR em 11 de dezembro de 2014.



Marta Beatriz De Bona Wild
RG nº 4.432.422-9 - CPF nº 234.510.840-15

Plena

DE BONA WILD & CIA. LTDA.

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Pato Bragado - PR

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CONVITE nº 006/2014, instaurado por esta Prefeitura, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Marechal Cândido Rondon - PR em 11 de dezembro de 2014.



Marta Beatriz De Bona Wild
RG nº 4.432.422-9 - CPF nº 234.510.840-15

Plena

DE BONA WILD & CIA. LTDA.

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Convite nº 006/2014, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Marechal Cândido Rondon - PR em 11 de dezembro de 2014.



Marta Beatriz De Bona Wild
RG nº 4.432.422-9
CPF nº 234.510.840-15



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 114884/2014

Validade: 12/03/2015

Razão Social: DE BONA WILD & CIA LTDA-EPP

CNPJ: 01004652000167

Num. Registro: 13606

Registrada desde : 28/05/1996

Capital Social: R\$ 300.000,00

Endereço: RUA: MEN DE SÁ, 1215 CENTRO

Município/Estado: MARECHAL CANDIDO

RONDON-PR

CEP: 85960000

Objetivo Social:

Indústria da Construção Civil, Projetos Arquitetônico, Hidrosanitário, Telefônico, Elétrico, Estrutural, Hidráulico, Execução de Edificações, Manutenção e Reformas de Instalações Prediais, Decoração de Interiores e Jardinagem.

Restrição de Atividade : Restrição aos serviços de Jardinagem. Atividades da empresa circunscritas à Engenharia Civil.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2014.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - CARLOS ROBERTO WILD

Carteira: RS-51882/D Data de Expedição: 21/02/1985

Desde: 28/05/1996 Até: 21/08/2001

Desde: 21/08/2001 Carga Horária: 4:0 H/D Até: 22/08/2002

Desde: 13/08/2002 Carga Horária: 4:0 H/D

Visto Nº: 6761 Data do Visto: 22/08/1985

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2014/413211, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 12/12/2014 15:48:50

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **114883/2014**

Validade: 12/03/2015

Nome: CARLOS ROBERTO WILD

Carteira - CREA-RS Nº :RS-51882/D

Registro Nacional : 2200961260

Registrado(a) desde : 21/02/1985

Filiação : HELMUTH WILD

HILDEGARD BOGER WILD

Data de Nascimento : 05/11/1960

Carteira de Identidade : 9010011411

Naturalidade : IJUI/RS

Visto Nº : 006761

Dt. Expedição Visto : 22/08/1985

CPF : 27931536053

Título(s):

ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE CATOLICA DE PELOTAS

Diplomação : 27/07/1984

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2014.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: Licitações

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2014/413212.

Emitida via Internet em 12/12/2014 15:48:36

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**ATESTADO DE VISITA
CONVITE N.º 006/2014.**

OBJETO: Contratação de uma empresa para a elaboração de Projetos Técnicos e memoriais descritivos referentes aos projetos, para implantação de melhorias na distribuição de Água Potável, através do sistema SABRA.

Atestamos, para os devidos fins, que em cumprimento ao Edital de Licitação – CONVITE N.º 006/2014, que a empresa **DE BONA WILD & CIA LTDA – EPP**, CNPJ/MF nº 01.004.652/0001-67, estabelecida à Rua Men de Sá, 1215, Centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, REALIZOU VISITA AOS LOCAIS DE IMPLANTAÇÃO DOS PROJETOS, e obteve toda a informação necessária para o preparo de sua proposta, conforme objeto do edital de Licitação acima especificado.

Pato Bragado - PR, em 09 de dezembro de 2014.


Junior Backes

Departamento de Engenharia
Município de Pato Bragado


DE BONA WILD & CIA LTDA – EPP
Marta Beatriz De Bona Wild

Flena

De Bona Wild & Cia. Ltda.

DE BONA WILD & CIA LTDA
CNPJ 01.004.652/0001-67
PREFEITURA DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE 006/2014
DATA DE ABERTURA: 11/12/2014
HORÁRIO: 14:00 HORAS
ENVELOPE 01 - "DOCUMENTAÇÃO"

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
PROTOCOLO GERAL

Protocolo Nº: 2314
Data: 11.12.14
HS: 13:50



SEDIMENTAR - ENGENHARIA CIVIL LTDA. – ME

CNPJ nº 06.207.689/0001-06

Primeira Alteração de Contrato Social

JAIR MARCELINO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, inscrito no CREA/PR sob nº 30.630/D, residente e domiciliado na Rua Florianópolis, nº 787, Centro, em Pato Bragado, estado do Paraná, CEP 85948-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.139.873-4-SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.637.729-40 e, **BARBARA SIMONE SAATKAMP MARCELINO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, advogada, residente e domiciliada na Rua Florianópolis, nº 787, Centro, em Pato Bragado, estado do Paraná, CEP 85948-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.405.306-5-SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 704.099.609-00, sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob a denominação comercial de "**SEDIMENTAR – ENGENHARIA CIVIL LTDA. – ME**", com sede e foro na Avenida Continental, nº 974, Centro, em Pato Bragado, estado Paraná, CEP 85.948-000, conforme contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 41205219393 em 22/04/2004, inscrita no CNPJ sob nº 06.207.689/0001-06, **RESOLVEM** por este instrumento particular **alterar e consolidar** seu contrato social de acordo com as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – A sede da sociedade na Avenida Continental, nº 974, Centro, em Pato Bragado, estado do Paraná, CEP 85.948-000, a partir da presente data fica transferida para a Rua Florianópolis, nº 789, Centro, em Pato Bragado, estado do Paraná, CEP 85.948-000.

Cláusula Segunda – A vista das modificações ora ajustadas procede-se à **consolidação do contrato social**, que passa a ter a seguinte redação:

- I. A sociedade é composto por **JAIR MARCELINO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, inscrito no CREA/PR sob nº 30.630/D, residente e domiciliado na Rua Florianópolis, nº 787, Centro, em Pato Bragado, estado do Paraná, CEP 85948-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.139.873-4-SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.637.729-40 e, **BARBARA SIMONE SAATKAMP MARCELINO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, advogada, residente e domiciliada na Rua Florianópolis, nº 787, Centro, em Pato Bragado, estado do Paraná, CEP 85948-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.405.306-5-SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 704.099.609-00 e rege-se pelos artigos 1052 de 1087 da Lei 10.406 de 10/01/2002, subsidiariamente pela Lei 6.404 de 15/12/1976, pelas demais disposições aplicáveis a espécie e pelas cláusulas a seguir consolidadas.
- II. A sociedade gira sob o nome comercial de "**SEDIMENTAR – ENGENHARIA CIVIL LTDA. – ME**" e tem sede administrativa na Rua



A



SEDIMENTAR – ENGENHARIA CIVIL LTDA. – ME

CNPJ nº 06.207.689/0001-06

Primeira Alteração de Contrato Social – Fls. 2

Florianópolis, nº 789, Centro, CEP 85948-000, em Pato Bragado, estado do Paraná.

- III. Seu objeto social é de Prestação de Serviço de Consultoria na Área de Engenharia Civil, Elaboração de Projetos e Construção de Edifícios e Obras de Engenharia Civil.
- IV. O capital social é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), dividido em 15.000 (quinze mil) cotas, de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas pelos sócios, da seguinte forma:

SÓCIO	COTAS	%	VALOR-R\$
Jair Marcelino	14.700	98,00%	14.700,00
Barbara Simone Saatkamp Marcelino	300	2,00%	300,00
SOMA	15.000	100,00%	15.000,00

- V. As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento do sócio remanescente, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, o qual deverá ser exercido dentro de 45 (quarenta e cinco) dias contados da notificação, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.
- VI. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.
- VII. A sociedade iniciou as suas atividades em 02 de Maio de 2004, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.
- VIII. A administração da sociedade cabe ao sócio **JAIR MARCELINO**, privativa e individualmente, dispensado da prestação de caução à sociedade, sendo-lhe outorgados desde já os poderes e atribuições para representação Ativa e Passiva, Judicial e Extrajudicial da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.
- IX. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.
- X. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.



(Handwritten signature)

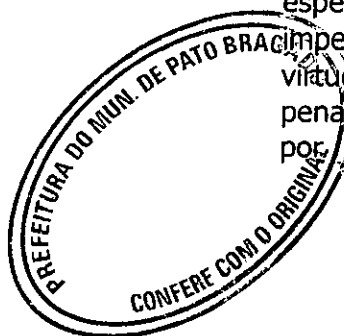


SEDIMENTAR – ENGENHARIA CIVIL LTDA. – ME

CNPJ nº 06.207.689/0001-06

Primeira Alteração de Contrato Social – Fls. 3

- XI. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Os resultados serão divididos entre os sócios proporcionalmente às suas cotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade. Eventuais prejuízos serão suportados pelos sócios na proporção de suas cotas. **§ Primeiro:** Fica assegurado aos sócios que poderão apurar e levantar balanços intermediários, sejam na forma mensal, trimestral ou semestral, a critério da sociedade, objetivando a apuração dos lucros ou prejuízos nos respectivos períodos, facultada a distribuição dos resultados ou sua manutenção em contas contábeis de reservas. **§ Segundo:** Os resultados, ainda, poderão ser divididos entre os sócios de forma diferente à descrita no *caput* desta cláusula, através de deliberação em Ata de Reunião de Cotistas, observadas as formalidades legais.
- XII. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.
- XIII. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.
- XIV. O foro da comarca de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, é o competente para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes e/ou de qualquer ação fundada neste contrato.
- XV. Falecendo ou sendo interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), apurar-se-ão os haveres do *de cujus* em balanço geral, que se levantará especialmente, para apuração e liquidação com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, fazendo-se o pagamento dos haveres aos herdeiros e sucessores em 12 (doze) prestações iguais e sucessivas. **§ Único** - O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.
- XVI. Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não incorrem nas proibições previstas em lei, para o exercício da atividade mercantil, declarando ainda, especificamente o Administrador, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão,





SEDIMENTAR – ENGENHARIA CIVIL LTDA. – ME

CNPJ nº 06.207.689/0001-06

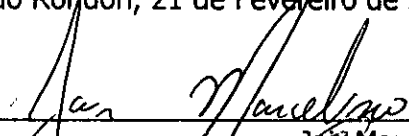
Primeira Alteração de Contrato Social – Fls. 4


peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

XVII. A sociedade se enquadra como Microempresa, dentro dos limites fixados no inciso I, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, não se enquadrando igualmente em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º daquela lei.

E, por assim terem justo e acertado, lavram, datam e assinam, juntamente com 02 (duas) testemunhas, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

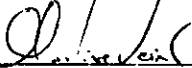
Marechal Cândido Rondon, 21 de Fevereiro de 2008.



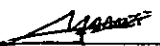
Jair Marcelino


Barbara Simone Saatkamp Marcelino

Testemunhas:

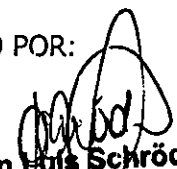


Marlise Feix Cremonese
CO-CRC/PR nº 030489/O-5



Marcio Fabiano Reichert
C.I. RG nº 8.555.231-7-SSP/PR

ELABORADO POR:



Edson Luis Schröder
Advogado
OAB/PR nº 29.711





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.207.689/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/04/2004
NOME EMPRESARIAL SEDIMENTAR - ENGENHARIA CIVIL LTDA. - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SEDIMENTAR - ACESSORIA, PROJETOS E EXECUCOES			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R FLORIANOPOLIS	NÚMERO 789	COMPLEMENTO	
CEP 85.948-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRAGADO	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/04/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **13/05/2014** às **09:03:25** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Voltar](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06207689/0001-06
Razão Social: SEDIMENTAR ENGENHARIA CIVIL LTDA
Nome Fantasia: SEDIMENTAR ACESSORIA PROJETOS E EXECUCOES
Endereço: AV CONTINENTAL 974 / CENTRO / PATO BRAGADO / PR
/ 85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/11/2014 a 23/12/2014

Certificação Número: 2014112407402141610004

Informação obtida em 11/12/2014, às 13:53:18.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal
do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 229282014-88888689

Nome: SEDIMENTAR - ENGENHARIA CIVIL LTDA. -
ME

CNPJ: 06.207.689/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 05/09/2014.

Válida até 04/03/2015.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **SEDIMENTAR - ENGENHARIA CIVIL LTDA. - ME**
CNPJ: **06.207.689/0001-06**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 10:19:28 do dia 10/09/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/03/2015.

Código de controle da certidão: **03A4.3D54.FBC6.5A48**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 012674075-82

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 06.207.689/0001-06

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/04/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Pato Bragado - PR

Secretaria de Finanças
Departamento de Tributação Municipal

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (NADA CONSTA)

CERTIDÃO NR. 573/2014

O Município de Pato Bragado, por meio do seu Departamento de Tributação e Cadastro Técnico vem através deste Documento Digitalmente Assinado, CERTIFICAR que não constam débitos Tributários e Não Tributários até a presente data da emissão desta Certidão, em nome de:

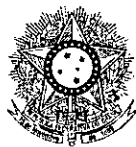
Contribuinte: SEDIMENTAR - ENGENHARIA CIVIL LTDA - ME
CPF/CNPJ: 06.207.689/0001-06

Fica reservado o direito da Fazenda Municipal a qualquer tempo apurar débitos que por ventura venham a ser apurados por meio de lançamentos anuais e/ou fiscalizações.

Esta certidão tem validade de 90 dias após sua emissão

Pato Bragado em, 11 de Dezembro de 2014

Número de Autenticidade: 474043018474043



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SEDIMENTAR - ENGENHARIA CIVIL LTDA. - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 06.207.689/0001-06
Certidão nº: 71876365/2014
Expedição: 11/12/2014, às 13:55:31
Validade: 08/06/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SEDIMENTAR - ENGENHARIA CIVIL LTDA. - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.207.689/0001-06**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica para a empresa abaixo, que a mesma encontra-se regularmente registrada neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 57694/2014

Validade: 31/03/2015

Razão Social: SEDIMENTAR - ENGENHARIA CIVIL LTDA

CNPJ: 06207689000106

Num. Registro: 41842

Registrada desde : 30/04/2004

Capital Social: R\$ 15.000,00

Endereço: RUA FLORIANOPOLIS, 789

Município/Estado: PATO BRAGADO-PR

CEP: 85948000

Objetivo Social:

Prestação de serviço de consultoria na área de engenharia civil, elaboração de projetos e construção de edifícios e obras de engenharia civil.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2014, como seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - JAIR MARCELINO

Carteira: PR-30630/D

Data de Expedição: 01/04/1998

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

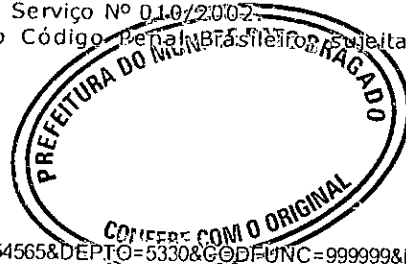
Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2014/201999, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 17/06/2014 11:50:03

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 010/2002. A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo, encontra-se regularmente registrado(a) neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194/66, possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **56846/2014**

Validade: 31/03/2015

Nome: JAIR MARCELINO

Carteira - CREA-PR Nº :PR-30630/D

Registro Nacional : 1701143240

Registrado(a) desde : 01/04/1998

Data Vcto Registro :

Filiação : ANTONIO MARCELINO

APARECIDA PRESTES MARCELINO

Data de Nascimento : 26/09/1970

Carteira de Identidade : 51398734

CPF : 02563772940

Naturalidade : PINHALAO/PR

Título(s):

ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Data da Colação de Grau : 06/03/1997

Diplomação : 06/03/1997

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2014.

Para fins de Licitações

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2014/198972.

Emitida via Internet em 15/06/2014 16:30:44

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 010/2002.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



SEDIIMENTAR ENGENHARIA CIVIL LTDA
Avenida Continental 974, Centro
Pato Bragado – PR
CEP 85.948-000

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Pato Bragado - PR

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CONVITE n° 006/14 instaurado por esta Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sob as penas da Lei.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Bragado - PR em 10 de dezembro de 2014.


Jair Marcelino

RG n° 5.139.873-4

CPF n° 025.637.729-40

06.207.689/0001-06

**SEDIIMENTAR
ENGENHARIA CIVIL LTDA.**

Rua Florianópolis, 789 - Centro

CEP 85948-000

Pato Bragado - Paraná

SEDIIMENTAR ENGENHARIA CIVIL LTDA
Avenida Continental 974, Centro
Pato Bragado – PR
CEP 85.948-000

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Pato Bragado - PR

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CONVITE nº 006/2014, instaurado por esta Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela perfeita entrega dos produtos adquiridos pela presente licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Bragado - PR em 10 de dezembro de 2014.


Jair Marcelino

RG/nº 5.139.873-4

CPF/nº 025.637.729-40

06.207.689/0001-06

**SEDIMENTAR
ENGENHARIA CIVIL LTDA.**

Rua Florianópolis, 789 - Centro
CEP 85948-000
Pato Bragado - Paraná

SEDIIMENTAR ENGENHARIA CIVIL LTDA
Avenida Continental 974, Centro
Pato Bragado – PR
CEP 85.948-000

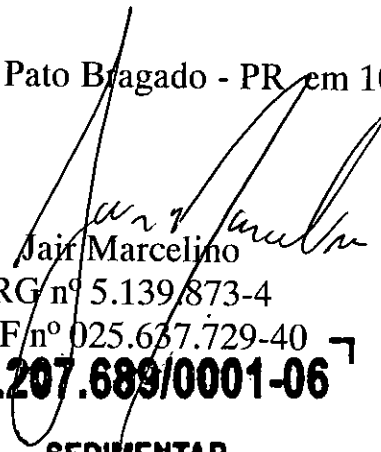
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Pato Bragado - PR

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CONVITE nº 006/2014, instaurado por esta Prefeitura, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Bragado - PR em 10 de dezembro de 2014.


Jair Marcelino

RG nº 5.139.873-4

CPF nº 025.637.729-40

06.207.689/0001-06

**SEDIIMENTAR
ENGENHARIA CIVIL LTDA.**

Rua Florianópolis, 789 - Centro
CEP 85948-000
Pato Bragado - Paraná

SEDIIMENTAR ENGENHARIA CIVIL LTDA
Avenida Continental 974, Centro
Pato Bragado – PR
CEP 85.948-000

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Convite nº 006/2014, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Bragado - PR em 10 de dezembro de 2014.


Jair Marcelino

RG nº 5.139.873-4

CPF nº 025.637.729-40

06.207.689/0001-06

**SEDIIMENTAR
ENGENHARIA CIVIL LTDA.**

Rua Florianópolis, 789 - Centro
CEP 85948-000
Pato Bragado - Paraná



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**ATESTADO DE VISITA
CONVITE N.º 006/2014.**

OBJETO: Contratação de uma empresa para a elaboração de Projetos Técnicos e memoriais descritivos referentes aos projetos, para implantação de melhorias na distribuição de Água Potável, através do sistema SABRA.

Atestamos, para os devidos fins, que em cumprimento ao Edital de Licitação – CONVITE N.º 006/2014, que a empresa **SEDIMENTAR ENGENHARIA CIVIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.207.689/0001-06, com sede na Rua Florianópolis, nº 789, município de Pato Bragado, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor Jair Marcelino, REALIZOU VISITA AOS LOCAIS DE IMPLANTAÇÃO DOS PROJETOS, e obteve toda a informação necessária para o preparo de sua proposta, conforme objeto do edital de Licitação acima especificado.

Pato Bragado - PR, em 08 de dezembro de 2014.


Junior Backes
Departamento de Engenharia
Município de Pato Bragado


SEDIMENTAR ENGENHARIA CIVIL LTDA
Jair Marcelino

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE N.º 006/2014.
DATA DE ABERTURA: 11/12/2014 - HORÁRIO: 16:10 HORAS
ENVELOPE N.º 01 - "DOCUMENTOS"

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
PROTÓTIPO GERAL

Protocolo N.º

0215

Data:

11/12/14

HS:

14:10

SEDIMENTAR ENGENHARIA CIVIL LTDA

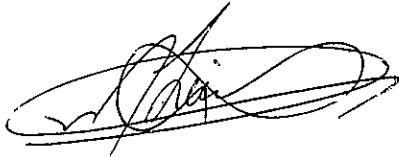
CNPJ nº 06.207.689/0001-06

Rua Florianópolis, nº 789 – Pato Bragado - Estado do Paraná

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

CONVITE 006/2014

DOCUMENTAÇÃO



Solution Engenharia Civil Ltda

CNPJ 06.932.787/0001-06

MARCONDES LUIZ DA SILVA

Engenheiro Civil – Crea 27.895-D/Pr

SOLUTION ENGENHARIA CIVIL LTDA.
CNPJ Nº. 06.932.787/0001-06
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



E, por estarem assim, em perfeito acordo, em tudo o quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos; assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Marechal Cândido Rondon-PR, 19 de setembro de 2007.

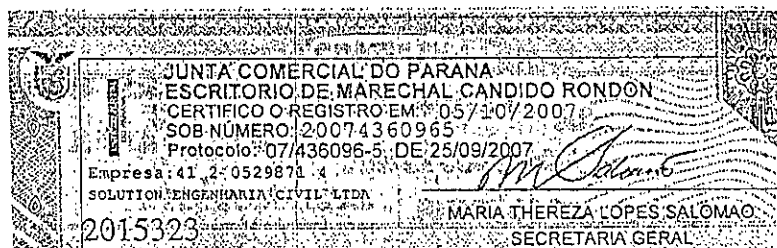
MARCONDES LUIZ DA SILVA

JOSÉ LUIZ DA SILVA

Testemunhas:

SOLANGE SCHÜRMAN MATIAS
RG: nº. 8.000.662-4 SSP-PR.
EDA CRISTINA BENKENDORF
RG nº. 5.696.035-0 SSP/PR.

Documento elaborado por:

HAROLD BATSCHKE
RG: nº. 4.380.570-3 SSP-PR.
CRC-PR 053308/O-2

SOLUTION ENGENHARIA CIVIL LTDA.
CNPJ Nº. 06.932.787/0001-06
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



MARCONDES LUIZ DA SILVA, brasileiro, natural de Terra Roxa - PR, casado sob o regime de comunhão universal de bens, Engenheiro Civil, portador da Cédula de Identidade Civil nº. 4.401.870-5 SSP/PR e CPF nº. 804.461.089-87, residente e domiciliado na Rua Pernambuco, nº. 500, Centro, na cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, CEP 85.960-000 e, **JOSÉ LUIZ DA SILVA**, brasileiro, natural de Crato - CE, casado sob o regime de comunhão universal de bens, Mestre de Obras, portador da Cédula de Identidade Civil nº. 1.396.465 SSP/PR e CPF nº. 083.990.939-04, residente e domiciliado na Rua Aldir Pedron, nº. 670, Centro, na cidade e comarca de Palotina, estado do Paraná, CEP 85.950-000, sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob o nome empresarial de **SOLUTION ENGENHARIA CIVIL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.932.787/0001-06, com sede e foro na Rua Sete de Setembro, nº. 686, Centro, na cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, CEP 85.960-000, com contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Paraná sob o nº. 41205298714 em 18/08/2004, resolvem, alterar e consolidar seu contrato social de acordo com a lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2.002 e subsidiariamente pela lei nº. 6.404/76 de 15 de dezembro de 1.976, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL: O endereço da presente sociedade que é na Rua Sete de Setembro, nº. 686, Centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, CEP 85960-000, fica alterado para Rua Dom João VI, nº. 1234, Sala 01, Centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, CEP 85.960-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº. 10.406/2002.

SOLUTION ENGENHARIA CIVIL LTDA.
CNPJ Nº. 06.932.787/0001-06
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TERCEIRA – INALTERAÇÃO DAS DEMAIS CLAUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o Contrato Social que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

SOLUTION ENGENHARIA CIVIL LTDA.
CNPJ Nº. 06.932.787/0001-06
NIRE Nº. 41205298714

MARCONDES LUIZ DA SILVA, brasileiro, natural de Terra Roxa - PR, casado sob o regime de comunhão universal de bens, Engenheiro Civil, portador da Cédula de Identidade Civil nº. 4.401.870-5 SSP/PR e CPF nº. 804.461.089-87, residente e domiciliado na Rua Pernambuco, nº. 500, Centro, na cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, CEP 85.960-000 e, **JOSÉ LUIZ DA SILVA**, brasileiro, natural de Crato - CE, casado sob o regime de comunhão universal de bens, Mestre de Obras, portador da Cédula de Identidade Civil nº. 1.396.465 SSP/PR e CPF nº. 083.990.939-04, residente e domiciliado na Rua Aldir Pedron, nº. 670, Centro, na cidade e comarca de Palotina, estado do Paraná, CEP 85.950-000, sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, regida pela Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, com regência supletiva pela lei nº. 6.404/76 de 15 de dezembro de 1976, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL E ENDEREÇO: Nome empresarial: **SOLUTION ENGENHARIA CIVIL LTDA.**, com sede e foro na Rua Dom João VI, nº. 1234, Sala 01, Centro, na cidade de Marechal Candido Rondon, estado do Paraná; CEP 85.960-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO SOCIAL: Ramo de atividade: Construção civil; Edificações residenciais, industriais, comerciais e de serviços; Serviços de engenharia, projetos arquitetônicos, assessoramento técnico especializado, instalações hidráulicas; Execução, fiscalização e administração de obras de engenharia civil; Fabricação, fornecimento e montagem de pré-moldados em concreto e estrutura metálica.

SOLUTION ENGENHARIA CIVIL LTDA.
CNPJ Nº. 06.932.787/0001-06
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE E INÍCIO DAS ATIVIDADES: Prazo de duração: Indeterminado - Início das atividades: 10 de agosto de 2004.

CLÁUSULA QUARTA – CAPITAL SOCIAL: Capital social de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), divididos em 7000 (sete mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada, subscritas e já integralizadas pelos sócios, distribuídas da seguinte forma:

SÓCIOS	(%)	QUOTAS	VALOR R\$
MARCONDES LUIZ DA SILVA	70	4.900	49.000,00
JOSÉ LUIZ DA SILVA	30	2.100	21.000,00
TOTAIS	100	7.000	70.000,00

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEXTA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **MARCONDES LUIZ DA SILVA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à gestão e consecução dos

SOLUTION ENGENHARIA CIVIL LTDA.
CNPJ Nº. 06.932.787/0001-06
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1º - É vedado, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2º - Faculta-se ao administrador, nos limites dos seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 3º - Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no art. 1.061 da Lei nº. 10.406/2002.

§ 4º - Quando nomeado e devidamente qualificado no contrato ou alteração contratual, o administrador não sócio considerar-se-á investido no cargo mediante aposição de sua assinatura no próprio instrumento.

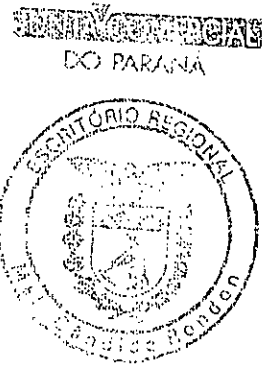
§ 5º - A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de “pró labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº. 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.



Parágrafo único – Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DELIBERAÇÕES SOCIAIS E REUNIÃO DE SÓCIOS: Dependem de deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no presente contrato:

- 1) A aprovação das contas da administração;
- 2) A designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- 3) A destituição dos administradores;
- 4) O modo de sua remuneração;
- 5) A modificação do contrato social;
- 6) A cisão, a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- 7) A nomeação e destituição dos liquidantes e julgamento das suas contas;
- 8) O pedido de concordata;
- 9) A transformação da sociedade;
- 10) Outros assuntos de interesse social.

§ 1.º - As deliberações sociais, obedecido ao disposto no art. 1.010 da Lei n.º 10.406/2002, serão tomadas em reunião dos sócios, convocadas pelos administradores nos casos acima previstos, dispensando-se a realização da mesma quanto todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião;

§ 2.º - A convocação das reuniões será feita por meio de edital; por e-mail ou carta registrada com aviso de recebimento (AR), enviada para o endereço dos sócios e deverá conter local, data, hora e ordem do dia, para a instalação da reunião;

§ 3.º - É dispensada qualquer formalidade de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e dia;

SOLUTION ENGENHARIA CIVIL LTDA.
CNPJ Nº. 06.932.787/0001-06
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

§ 4.º - As reuniões serão convocadas com antecedência de, no mínimo, 8 (oito) dias úteis da data de sua realização, para a primeira convocação, e de cinco dias, para as posteriores;

§ 5.º - Uma vez regularmente convocada, dever-se-á observar o quorum de instalação da reunião, o qual deverá ser de no mínimo de $\frac{3}{4}$ do capital social para a primeira convocação e em segunda convocação com qualquer número;

§ 6.º - O sócio pode ser representado na reunião por outro sócio, ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado a registro, juntamente com a ata;

§ 7.º - As reuniões serão presididas por sócio escolhido entre os presentes e caberá ao presidente a escolha do secretário;

§ 8.º - Todas as deliberações tomadas pelos sócios obedecerão ao quorum estabelecido em Lei.

§ 9.º - Dos trabalhos e deliberações tomadas será lavrada ata, no Livro de Atas de Reunião, e será assinada por todos os presentes;

§ 10.º - Para produzir seus efeitos legais, cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa, será, nos vinte dias subseqüentes à reunião, apresentada para arquivamento e averbação na Junta Comercial, mas, as modificações do ato constitutivo "deliberadas em reunião" devem ser formalizadas em instrumento de alteração contratual;

§ 11.º - A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, no primeiro quadrimestre seguinte ao término do exercício social, para os fins do disposto na cláusula décima primeira deste contrato.

§ 12.º - A cada quota corresponderá um voto nas deliberações sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
	CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.932.787/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/08/2004	
NOME EMPRESARIAL SOLUTION ENGENHARIA CIVIL LTDA. - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SOLUTION ENGENHARIA CIVIL			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA			
LOGRADOURO R DOM JOAO VI	NÚMERO 1234	COMPLEMENTO SALA 01	
CEP 85.960-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MARECHAL CANDIDO RONDON	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/08/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **04/05/2014** às **17:47:18** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06932787/0001-06
Razão Social: SOLUTION ENGENHARIA CIVIL LTDA
Nome Fantasia: SOLUTION ENGENHARIA CIVIL
Endereço: RUA SETE DE SETEMBRO 686 / CENTRO / MARECHAL CANDIDO
RONDON / PR / 85960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/12/2014 a 30/12/2014

Certificação Número: 2014120108164496521060

Informação obtida em 10/12/2014, às 14:16:57.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do
Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 207502014-88888787

Nome: SOLUTION ENGENHARIA CIVIL LTDA. - EPP

CNPJ: 06.932.787/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 04/08/2014.

Válida até 31/01/2015.

Certidão emitida gratuitamente.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SOLUTION ENGENHARIA CIVIL LTDA. - EPP
CNPJ: 06.932.787/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 15:28:19 do dia 02/07/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/12/2014.

Código de controle da certidão: **2D50.5EC8.2A5C.EF0A**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 12543440-80

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 06.932.787/0001-06

Nome: SOLUTION ENGENHARIA CIVIL LTDA

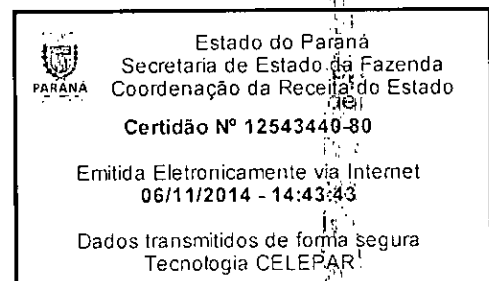
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Simples verificação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 06/03/2015 - Fornecimento Gratuito





MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
Estado do Paraná
Secretaria da Fazenda

Certidão Negativa de Débito

Nº 9601 / 2014

Dados do Contribuinte:

C.N.P.J.: 06.932.787/0001-06
Código: 2953951
Contribuinte: SOLUTION ENGENHARIA CIVIL LTDA
Endereço: RUA D.JOAO VI
Bairro: CENTRO
Cidade: MARECHAL CANDIDO RONDON
Estado: PR
CEP: 85960000

Finalidade da Certidão: PARA FINS DE COMPROVAÇÃO PRÓPRIA.

Certidão Negativa:

Certifico, para os devidos fins, que INEXISTEM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão está condicionada a verificação de sua validade na internet no endereço: www.mcr.pr.gov.br ou no setor tributário da Prefeitura

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOLUTION ENGENHARIA CIVIL LTDA. - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.932.787/0001-06

Certidão nº: 71732389/2014

Expedição: 10/12/2014, às 14:25:55

Validade: 07/06/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SOLUTION ENGENHARIA CIVIL LTDA. - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.932.787/0001-06, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica para a empresa abaixo, que a mesma encontra-se regularmente registrada neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 38740/2014

Validade: 31/03/2015

Razão Social: SOLUTION ENGENHARIA CIVIL LTDA

CNPJ: 06932787000106

Num. Registro: 43645

Registrada desde : 09/12/2005

Capital Social: R\$ 70.000,00

Endereço: RUA DOM JOÃO VI, 1234 CENTRO

Município/Estado: MARECHAL CANDIDO

RONDON-PR

CEP: 85960000

Objetivo Social:

Construção civil; edificações residenciais, industriais, comerciais e de serviços; serviços de engenharia, projetos arquitetônicos, assessoramento técnico especializado, instalações hidráulicas; execução, fiscalização e administração de obras de engenharia civil; fabricação, fornecimento e montagem de pré-moldados em concreto e estrutura metálica. (Cláusula segunda do contrato social).

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2014, como seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - MARCONDES LUIZ DA SILVA

Carteira: PR-27895/D Data de Expedição: 27/11/1995

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

Para fins de: CADASTRO

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2014/130289, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 24/04/2014 09:19:58

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 010/2002.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo, encontra-se regularmente registrado(a) neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194/66, possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **38739/2014**

Validade: 31/03/2015

Nome: MARCONDES LUIZ DA SILVA
Carteira - CREA-PR Nº :PR-27895/D
Registro Nacional : 1701913658
Registrado(a) desde : 27/11/1995
Data Vcto Registro :
Filiação : JOSE LUIZ DA SILVA
 MARIA FERREIRA LIMA E SILVA
Data de Nascimento : 26/07/1971
Carteira de Identidade : 44018705
Naturalidade : TERRA ROXA/PR

CPF : 80446108987

Título(s):
 ENGENHEIRO CIVIL
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA

Diplomação : 06/03/1995

Situação : Regular

Atribuições profissionais:
 DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2014.

Para fins de: Cadastro

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2014/130287.

Emitida via Internet em 24/04/2014 09:19:03

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 010/2002.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Convite nº 006/2014, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Bragado, em 11 de Dezembro de 2014.



Solution Engenharia Civil Ltda

CNPJ 06.932.787/0001-06

MARCONDES LUIZ DA SILVA

Engenheiro Civil – Crea 27.895-D/Pr

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CONVITE nº 006/2014, instaurado por esta Prefeitura, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Bragado, em 11 de Dezembro de 2014.



Solution Engenharia Civil Ltda

CNPJ 06.932.787/0001-06

MARCONDES LUIZ DA SILVA

Engenheiro Civil – Crea 27.895-D/Pr

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Pato Bragado - PR

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CONVITE nº 006/2014, instaurado por esta Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela perfeita entrega dos produtos adquiridos pela presente licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Bragado, em 11 de Dezembro de 2014.



Solution Engenharia Civil Ltda

CNPJ 06.932.787/0001-06

MARCONDES LUIZ DA SILVA

Engenheiro Civil – Crea 27.895-D/Pr


DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Pato Bragado - PR

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CONVITE nº 006/2014, instaurado por esta Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sob as penas da Lei.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Bragado, em 11 de Dezembro de 2014.



Solution Engenharia Civil Ltda

CNPJ 06.932.787/0001-06

MARCONDES LUIZ DA SILVA

Engenheiro Civil – Crea 27.895-D/Pr



Prefeitura do Município de Pato Bragado

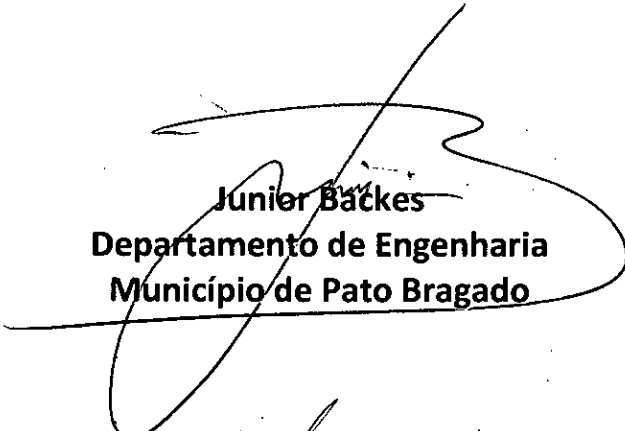
Estado do Paraná

**ATESTADO DE VISITA
CONVITE N.º 006/2014.**

OBJETO: Contratação de uma empresa para a elaboração de Projetos Técnicos e memoriais descritivos referentes aos projetos, para implantação de melhorias na distribuição de Água Potável, através do sistema SABRA.

Atestamos, para os devidos fins, que em cumprimento ao Edital de Licitação – CONVITE N.º 006/2014, que a empresa **SOLUTION ENGENHARIA CIVIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.932.787/0001-06, com sede na Rua Dom João VI, n.º 1234, Sala 01, Cidade de Marechal Candido Rondon - PR, neste ato representado pelo senhor Marcondes Luiz da Silva, **REALIZOU VISITA AOS LOCAIS DE IMPLANTAÇÃO DOS PROJETOS**, e obteve toda a informação necessária para o preparo de sua proposta, conforme objeto do edital de Licitação acima especificado.

Pato Bragado - PR, em 08 de dezembro de 2014.


Junier Bäckes
Departamento de Engenharia
Município de Pato Bragado


SOLUTION ENGENHARIA CIVIL LTDA
Marcondes Luiz da Silva

Solution

ENGENHARIA CIVIL LTDA.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE N.º 006/2014
DATA DE ABERTURA: 11/12/2014 - HORÁRIO: 14:00 HORAS
ENVELOPE N.º 01 - "DOCUMENTAÇÃO"
PROPONENTE: SOLUTION ENGENHARIA CIVIL LTDA
CNPJ 06.932.787/0001-06

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
PROTOCOLO GERAL

Protocolo Nº: 2313

Data: 11/12/14

HS: 13:45 Daiane

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

CONVITE 006/2014

PROPOSTA



Solution Engenharia Civil Ltda

CNPJ 06.932.787/0001-06

MARCONDES LUIZ DA SILVA

Engenheiro Civil – Crea 27.895-D/Pr

PROPOSTA DE PREÇOS

Pato Bragado, em 11 de Dezembro de 2014.

À Comissão de Licitação - Ref.: CONVITE nº 006/2014.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa a prestação de serviços de elaboração de diversos projetos de engenharia, conforme relacionamos:

Item	Descrição	Valor Unitário
1	Projeto de estrutura em concreto armado para um reservatório de água potável enterrado, com capacidade para 120.000 (cento e vinte mil) litros de água, a ser executada em futura obra junto ao Lote Rural identificado como Gleba B/A/B/B (Gleba B/A/B/B), do 22.º Perímetro, Fazenda Britânia, linha KM 9, Município de Pato Bragado – PR, o qual atenderá a captação de água existente no imóvel ora citado	R\$5.120,00
2	Sondagem do terreno (Lote Rural identificado como Gleba B/A/B/B (Gleba B/A/B/B), do 22.º Perímetro, Fazenda Britânia, linha KM 9, Município de Pato Bragado – PR) tipo SPT com dois furos de 15,00 metros de profundidade cada, no local a ser implantado o reservatório citado no item 1	R\$3.280,00
3	Projeto de estrutura em concreto armado para um reservatório de água potável semi-enterrado, com capacidade para 20.000 (vinte mil) litros de água, a ser executada em futura obra junto ao Lote Rural identificado como Chácara n.º 22-B, integrante do Perímetro K-10, da Fazenda Britânia, neste Município de Pato Bragado - PR, matriculada sob n.º R-1-15.956 e AV -4-15.956 no Registro de Imóveis da Comarca de Marechal Cândido Rondon – PR, o qual atenderá nova captação de água	R\$1.600,00
4	Projeto de impermeabilização dos reservatórios citados nos itens 1 e 3	R\$2.170,00
5	Projeto para duas casas de bombas, uma para cada reservatório, citados nos itens 1 e 3	R\$1030,00
6	Planilhas de Orçamento sintético e cronograma físico financeiro dos projetos (Item 1 à 5)	R\$4.440,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	R\$17.640,00
---------------------------------	---------------------

Nos preços citados nesta proposta, está incluído todo material, mão de obra necessária, encargos e outras despesas inerentes ao objeto licitado, bem como, nos comprometemos



em entregar os projetos acompanhados de ART, Memorial Descritivo, Cronograma, Orçamento, projeto plotado e arquivo digital em CD.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos.

Dados Bancários:

Banco HSBC

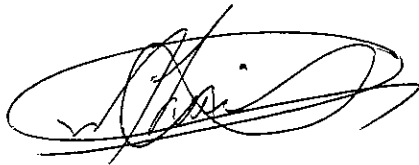
Agência 0061 Conta corrente 05397-52

Titular: Solution Engenharia Civil Ltda

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita entrega e validade dos produtos.

Atenciosamente,



Solution Engenharia Civil Ltda

CNPJ 06.932.787/0001-06

MARCONDES LUIZ DA SILVA

Engenheiro Civil – Crea 27.895-D/Pr

Solution

ENGENHARIA CIVIL LTDA.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE N.º 006/2014
DATA DE ABERTURA: 11/12/2014 - HORÁRIO: 14:00 HORAS
ENVELOPE N.º 02 - " P R O P O S T A "
PROPONENTE SOLUTION ENGENHARIA CIVIL LTDA
CNPJ 06.932.787/0001-06

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
PROTOCOLO GERAL

Protocolo Nº: 2313

Data: 11 / 12 / 14

HS: 13:45 Dairone

SEDIMENTAR ENGENHARIA CIVIL LTDA
Avenida Continental 974, Centro
Pato Bragado – PR
CEP 85.948-000

PROPOSTA DE PREÇOS

Pato Bragado – PR, em 10 de dezembro de 2014.

À Comissão de Licitação - Ref.: CONVITE nº 006/2014.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa a elaboração de Projetos Técnicos e memoriais descritivos referentes aos projetos, para execução de futuras obras a serem solicitados e implantados de acordo com a necessidade e a conveniência do agente público responsável pela implantação da mesma. Os projetos deverão estar acompanhados de ART devidamente recolhida, Memorial Descritivo, Cronograma físico Financeiro, Orçamento sintético, 04 vias do projeto plotado e todos os arquivos gravados em forma digital (CD), nos valores abaixo citados:

Item	Descrição – Conforme Anexo I do Edital	Valor Unitário
1	Projeto de estrutura em concreto armado para um reservatório de água potável enterrado, com capacidade para 120.000 (cento e vinte mil) litros de água	R\$ 5.332,00
2	Sondagem do terreno	R\$ 3.335,00
3	Projeto de estrutura em concreto armado para um reservatório de água potável semi-enterrado, com capacidade para 20.000 (vinte mil) litros de água	R\$ 1.706,00
4	Projeto de impermeabilização dos reservatórios	R\$ 2.352,00
5	Projeto para duas casas de bombas	R\$ 948,00
6	Planilhas de Orçamento sintético e cronograma físico financeiro dos projetos	R\$ 4.320,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA = R\$ 17.993,00 (dezesete mil, novecentos e noventa e três reais)

Obs.: Esta Licitante se responsabiliza pela responsabilidade técnica dos projetos a serem elaborados, através de engenheiro habilitado para serviço. (Jair Marcelino).



Nos preços citados nesta proposta, está incluído todo material, mão de obra necessária, encargos e outras despesas inerentes ao objeto licitado, bem como, nos comprometemos em entregar os projetos acompanhados de ART, Memorial Descritivo, Cronograma, Orçamento, projeto plotado e arquivo digital em CD.

O prazo de validade da proposta de preços é de 70 (setenta) dias.


Prazo de entrega: 30 dias

Dados Bancários: (SICREDI – AGÊNCIA 0715 – Conta Corrente 072052)

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já,

Atenciosamente,


Jaír Marcelino

RG nº 5.139.873-4

CPF nº 025.637.729-40

06.207.689/0001-06

**SEDIMENTAR
ENGENHARIA CIVIL LTDA.**

Rua Florianópolis, 789 - Centro
CEP 85948-000
Pato Bragado - Paraná

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE N.º 006/2014.

DATA DE ABERTURA: 11/12/2014 - HORÁRIO: 16:10 HORAS
ENVELOPE N.º 02 - " P R O P O S T A "

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
PROTÓCOLO GERAL

Protocolo Nº: 2315

Data: 11/12/14

HS: 14:10

SEDIMENTAR ENGENHARIA CIVIL LTDA

CNPJ nº 06.207.689/0001-06

Rua Florianópolis, nº 789 – Pato Bragado - Estado do Paraná

Plena

DE BONA WILD & CIA. LTDA.

Marechal Cândido Rondon - PR em 11 de dezembro de 2014.

À Comissão de Licitação - Ref.: CONVITE nº 006/2014.

PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços, para prestar serviços relativos a elaboração de Projetos Técnicos e outros, conforme citado no anexo I do Edital de Licitação em referência, aos valores constantes na tabela abaixo:

Item	Descrição - Conforme Anexo I do Edital	Valor Unitário
1	Projeto de estrutura em concreto armado - reservatório para 120.000 litros de água	R\$ 5.200,00
2	Sondagem do terreno	R\$ 3.400,00
3	Projeto de estrutura em concreto armado - reservatório para 20.000 litros de água	R\$ 1.750,00
4	Projeto de impermeabilização	R\$ 2.180,00
5	Projeto para casas de bombas	R\$ 900,00
6	Planilhas Orçamentárias e cronograma físico financeiro dos projetos	R\$ 4.280,00

Valor Global da Proposta R\$ 17.710,00 (dezesete mil, setecentos e de reais)

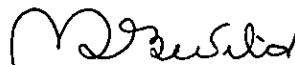
Nos preços citados nesta proposta, está incluído todo material, mão de obra necessária, encargos e outras despesas inerentes ao objeto licitado, bem como, nos comprometemos em entregar os projetos acompanhados de ART, Memorial Descritivo, Cronograma, Orçamento, projeto plotado e arquivo digital em CD.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (setenta) dias.
Prazo de entrega: 30 dias, conforme solicitado no Edital

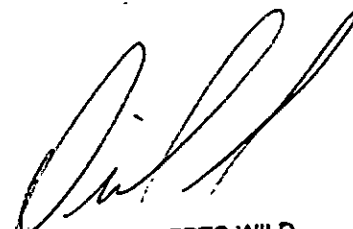
Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já,

Atenciosamente,



Marta Beatriz De Bona Wild
RG nº 4.432/422-9 - CPF nº 234.510.840-15



CARLOS ROBERTO WILD
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 51 882-D - V 6761 PR

Flena

De Bona Wild & Cia. Ltda.

DE BONA WILD & CIA LTDA
CNPJ 01.004.652/0001-67
PREFEITURA DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE 006/2014
DATA DE ABERTURA: 11/12/2014
HORÁRIO: 14:00 HORAS
ENVELOPE 02 - "PROPOSTA"

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
PROTOCOLO GERAL

Protocolo No: 23/4

Data: 11/12/14

HS: 13:30



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA N.º 209/2014

Licitação – Convite 006/2014

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a habilitação e as propostas de preços, em atendimento ao Edital de Licitação - Convite n.º 006/2014, que tem como objeto a elaboração de Projetos Técnicos e memoriais descritivos referentes aos projetos, para implantação de melhorias na distribuição de Água Potável, através do sistema SABRA.

Aos onze dias do mês de dezembro de dois mil de catorze, às dezesseis horas e dez minutos, nas dependências da sala da Secretaria de Administração, da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeados pelo Decreto Municipal Número 015 (quinze), de vinte e quatro de fevereiro de dois mil e catorze, os servidores Luiz Alberto Rosinski César Roberto Schaeffer e Djoni Aleander Rohden, estes acompanhados do Engenheiro Civil o servidor Giovani Malavazi Fim, sob a presidência do primeiro para receberem abrirem, julgarem e deliberarem sobre a habilitação e propostas de preços advindas da Licitação - Convite n.º 006/2014, o qual tem como objeto a elaboração de Projetos Técnicos e memoriais descritivos referentes aos projetos, para implantação de melhorias na distribuição de Água Potável, através do sistema SABRA, nos termos descritos no objeto desta Licitação. Foram convidadas 05 (cinco) empresas do ramo, sendo elas as seguintes: **1) Sedimentar Engenharia Civil Ltda; 2) A.S. Construtora de Obras Ltda; 3) De Bona Wild & Cia Ltda; 4) C&S Ltda; e 5) Solution Engenharia Civil Ltda.** Além das empresas convidadas, as empresas **Athenas Serviços de Engenharia Ltda** e a empresa **Athena Construção Civil Ltda** requereram o Edital junto à esta a Secretaria de Administração do Município, para a qual foi entregue em formato de cópia integral do processo. Destas Licitantes, convidadas ou requerentes, apenas 03 (três) protocolaram os envelopes em tempo hábil, tratando-se das seguintes: **Sedimentar Engenharia Civil Ltda; De Bona Wild & Cia Ltda e Solution Engenharia Civil Ltda.** Dando início à sessão de abertura dos envelopes, a Presidente da Comissão de Licitações cumprimentou e saudou à todos os presentes, ocasião em que declarou aberta a sessão pública de abertura do certame em pauta. Deste momento em diante, nenhum documento adicional será aceito, com exceção dos solicitados pela Comissão, para esclarecimentos. Iniciamos, portanto com a abertura dos envelopes n.º 01 – Habilitação, das empresas concorrentes, cujos documentos foram analisados detalhadamente pelos membros da Comissão de Licitações, bem como pelos representantes das Licitantes presentes. Todos os licitantes presentes apresentaram os documentos de acordo com o exigido no item 4.3 do Edital. Alguns documentos foram autenticados na sessão, mediante apresentação das vias originais dos documentos, em especial, as cópias dos Contratos sociais das Licitantes. Em seguida foi deixado espaço para anotações nesta ata com relação aos documentos apresentados, caso houvesse interesse. Nenhum apontamento foi levantado para tal. Com isto, todas as proponentes habilitadas estão aptas a participar com a abertura dos envelopes n.º 002, que contem a proposta de preços para entrega do objeto desta Licitação. Dando sequencia ao Processo licitatório em pauta, as proponentes apresentaram Termo de Renúncia, quanto a interposição de recurso, para a fase de habilitação. Terminada a fase de habilitação, passou-se para abertura dos envelopes n.º 02, que contem as respectivas Propostas de Preços, onde foram lidos os valores apresentados, sendo **Solution Engenharia**

M.
D



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Civil Ltda, cotou proposta para execução do previsto no objeto da Licitação, ao valor global de R\$ 17.640,00 (dezessete mil, seiscentos e quarenta reais); Licitante **Sedimentar Engenharia Civil Ltda**, apresentou proposta com valor global de R\$ 17.993,00 (dezessete mil, novecentos e noventa e três reais); Licitante **De Bona Wild & Cia Ltda**, tem valor global de R\$ 17.710,00 (dezessete mil, setecentos e dez reais). Todas as propostas atenderam os requisitos mínimos exigidos no item 4.4 do Edital de Licitação em pauta. Após isto, as propostas foram passadas aos membros da Comissão e aos presentes para verificação e rubrica. Deixada livre a palavra, nenhuma consideração com relação às propostas foi citada para constar nesta ata. Sem mais a constar nesta ata de abertura dos envelopes, encerramos a presente reunião às dezesseis horas e trinta e nove minutos.

Cere
MD



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER DE JULGAMENTO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Licitação – Convite n.º 006/2014

Objeto: Elaboração de Projetos de Engenharia para implantação de melhorias na distribuição de Água Potável.

Considerando o Critério de Julgamento citado no Edital de Licitação – Convite n.º 006/2014, que é o Menor Preço Global Mensal, esta Comissão de Licitações apresenta a proposta apresentada pela proponente **Solution Engenharia Civil Ltda**, ao valor global de R\$ 17.640,00 (dezesete mil, seiscentos e quarenta reais), como a de menor preço. Declaramos ainda, que esta proponente atendeu todos os critérios previstos no Edital de Licitação em pauta.

Pato Bragado – PR, em 11 de dezembro de 2014.


Luiz Alberto Rosinski

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

ASSUNTO: Contratação de uma empresa para a elaboração de Projetos Técnicos e memoriais descritivos, referentes aos projetos, para implantação de melhorias na distribuição de água potável, através do sistema SABRA.

REFERÊNCIA: Processo de Licitação, modalidade Convite nº 006/2014.

INTERESSADO: Comissão permanente de Licitações.

EMENTA: “Direito Administrativo. Licitação na modalidade Convite, previsão no inciso III, do art. 22, da lei 8666/93. Parecer Jurídico Obrigatório.”

RELATÓRIO

Retornam os autos do Processo de Licitação, Modalidade Convite nº 006/2012 que a Administração solicita Projetos Técnicos e memoriais descritivos, referentes aos projetos, para implantação de melhorias na distribuição de água potável, através do sistema SABRA.

Diante do valor envolvido, conforme art. 23, inciso I, alínea “a”, da lei 8666/93, optou-se pelo procedimento licitatório na modalidade Convite, tipo menor preço global, momento em que os autos do procedimento administrativo retornaram a esta Procuradora Municipal para emissão de parecer.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O presente Edital de Licitação teve todos os seus atos preparatórios cumpridos regularmente, sendo encaminhados três empresas do ramo.

O instrumento convocatório cumpre com a exigência contida no Artigo 14 da Lei 8.666/93, onde indica a necessidade de haver previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes Desta aquisição/contratação.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Da mesma forma, o **Edital Convite nº 006/2014**, traça os limites de julgamento das propostas, adotando o critério de **menor preço global**, corroborando a previsão contida no artigo 45, § 1º da Lei de Licitações.

Conforme se verifica na **Ata 209/2014**, elaborada pela Comissão Permanente de Licitações, percebe-se que das cinco empresas convidadas, três protocolaram invólucros com a habilitação e proposta de preços dentro do prazo estipulado em edital, sendo que houve mais duas empresas que retiraram o edital, entretanto não protocolaram propostas.

A Comissão Permanente de Licitações procedeu à abertura dos envelopes, estando todas as empresas devidamente habilitadas, fez a abertura dos envelopes de propostas, declarando as vencedoras conforme o parecer de julgamento com propostas que atenderam a todos os requisitos previstos no Edital e encontra-se dentro da faixa de mercado.

Assim, analisando os autos, observando-se a Lei 8.666/93, verifica-se que todas as exigências foram cumpridas.

Pelo exposto, posicionamo-nos pela homologação do processo licitatório e, pela ratificação dos atos praticados.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 15 de dezembro.

Marilene da S. Luft

OAB/PR 56100

Procuradora Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

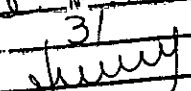
Licitação – Convite n.º 006/2014

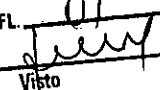
Objeto: Elaboração de Projetos de Engenharia para implantação de melhorias na distribuição de Água Potável.

Em atenção às atribuições conferidas ao Prefeito Municipal, este ratifica o parecer da Comissão Permanente de Licitações, e autoriza a Secretaria de Administração a providenciar o trâmite legal para efetivar a contratação da empresa **Solution Engenharia Civil Ltda**, ao valor global de R\$ 17.640,00 (dezesete mil, seiscentos e quarenta reais), para entrega do objeto previsto no Edital de Licitação, nos termos do Parecer Jurídico assinado e outros documentos pertinentes ao Processo Licitatório em pauta.

Pato Bragado - PR, em 15 de dezembro de 2014.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 17/12/14 FL. 31
Nº 3989
Visto 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 16/12/14 FL. 01
Nº 584
Visto 



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Licitação – Convite n.º 006/2014

Objeto: Elaboração de Projetos de Engenharia para implantação de melhorias na distribuição de Água Potável.

Concluído todo o processo da Licitação, modalidade Convite n.º 006/2014, que tem como objeto a Contratação de empresa do ramo, para elaboração de Projetos de Engenharia, e na condição de Prefeito Municipal, ADJUDICO a entrega do objeto deste Certame, para a empresa **Solution Engenharia Civil Ltda**, ao valor global de R\$ 17.640,00 (dezesete mil, seiscentos e quarenta reais), ficando a mesma convocada para assinatura do respectivo contrato de prestação de serviços.

Pato Bragado - PR, em 15 de dezembro de 2014.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município